

Primeira Região

em revista

Veículo informativo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Ano VII - nº 82 - outubro 2017

ISSN 2238-3476

Ética

FAÇA O QUE É CERTO.

Código de Conduta da Justiça Federal busca o serviço público mais eficiente, e o Cogecod é o responsável para reforçar a importância da ética no dia a dia da Primeira Região



AMPLIAÇÃO

Subseção Judiciária de Araguaína/TO conta com mais uma vara federal e inaugura nova sede



ESPECIAL

Justiça Federal condena mineradora a indenizar trabalhadores adoecidos por exposição ao amianto

Siga o TRF 1ª Região no Instagram



@TRF1oficial



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ao leitor

No mês do servidor público, a opção editorial para a capa da Primeira Região em Revista não poderia deixar de apresentar temas relacionados a esses profissionais. Abordamos desde o papel desempenhado pelos agentes públicos, as diferentes formas de ocupação dos cargos públicos até a carga de responsabilidade dos servidores ao lidarem com bens e informações de interesse coletivo e prestarem atendimento à população. Outro relevante ponto destacado é o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, instituído pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) com o objetivo de orientar a conduta ética de servidores, prestadores de serviço e estagiários. O leitor conhecerá melhor os institutos do Código e o papel do Comitê Gestor Regional do Código de Conduta da Justiça Federal da 1ª Região (Cogecod), que preza pela aplicação da norma e atua como instância consultiva para auxiliar servidores e gestores na aplicação do Código. Vale conferir!

O desembargador federal Néviton Guedes é o entrevistado desta edição, convidado para fazer uma análise da evolução do Direito Constitucional e da sociedade brasileira em homenagem aos 29 anos da Constituição Federal de 1988. O magistrado fala sobre as inovações que a Carta Magna trouxe à organização social brasileira com sua promulgação e destaca os principais entraves que hoje desafiam a efetivação dos direitos e garantias previstos na Lei Maior.

Entre os acontecimentos institucionais que marcaram a Primeira Região no mês de outubro, confira a celebração do Jubileu de Ouro da Seção Judiciária da Bahia e a instalação da 2ª Vara Federal da Justiça Federal de Araguaína/TO, que também ganhou um novo prédio.

A edição também destaca, em matérias especiais, duas decisões do TRF1: a que condenou uma mineradora a indenizar trabalhadores que tiveram contato com o amianto no trabalho e outra que determinou que a União deve custear o procedimento de mudança de sexo de uma mulher *trans*.

O tema de saúde do mês trata da psoríase, doença que atinge milhares de pessoas no Brasil e do preconceito que as pessoas acometidas pela moléstia sofrem em razão das características aparentes da enfermidade e da falta de informação sobre o processo de desenvolvimento da doença.

Em mais uma expedição pelo mundo, Eivaldo Pinho apresenta as paisagens e histórias do Império Inca em uma viagem pelas antigas cidades peruanas que mantêm viva aquela cultura pela arquitetura, culinária e festas típicas dos deuses!

Boa Leitura!

Ivani Morais e Thainá Salviato

Editoras

Assessoria de Comunicação Social

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

HILTON QUEIROZ - Presidente
ITALO MENDES - Vice-Presidente
JOÃO BATISTA MOREIRA - Corregedor Regional da 1ª Região

DESEMBARGADORES FEDERAIS

JIRAIR ARAM MEGUERIAN
OLINDO MENEZES
MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
CÂNDIDO RIBEIRO
CARLOS MOREIRA ALVES
JOSÉ AMILCAR MACHADO
DANIEL PAES RIBEIRO
SOUZA PRUDENTE
MARIA DO CARMO CARDOSO
FRANCISCO DE ASSIS BETTI
ÂNGELA CATÃO
MÔNICA SIFUENTES
KASSIO MARQUES
NÉVITON GUEDES
NOVÉLY VILANOVA
NEY BELLO
MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
JOÃO LUIZ DE SOUZA
GILDA SIGMARINGA SEIXAS
JAMIL DE JESUS OLIVEIRA
HERCULES FAJOS
CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
FRANCISCO NEVES DA CUNHA

Diretor-Geral da Secretaria
Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretário-Geral da Presidência
Ramiz Flávio Rocha

Conselho Editorial:
Secretário-geral – Ramiz Flávio Rocha
Chefe da Assessoria de Comunicação Social – Ivani Morais (Reg. Prof. DF 2747)
Repórter Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

Editora-Chefe
Ivani Morais

Editora-Executiva
Thainá Salviato

Redatores
Euvaldo Pinho, Ivani Morais (Reg. Prof. DF 2747), Jair Cardoso (Reg. Prof. DF 7577), Leonardo Costa (Reg. Prof. DF 10610) e Thainá Salviato (Reg. Prof. DF 7686)

Estagiários
Ana Luiza Nogueira, Claudiane Brito, Joana Prates e Larissa Rocha

Colaboração
Supervisores das Seções de Comunicação Social das Seções Judiciárias da 1ª Região

Revisão
Lúcia de Souza

Editoração
Jordânia J. Alves

Fotos
Carlos Rodrigues, Euvaldo Pinho, João Sales, Proforme, Up Eventos, Ramon Pereira e Secos da 1ª Região

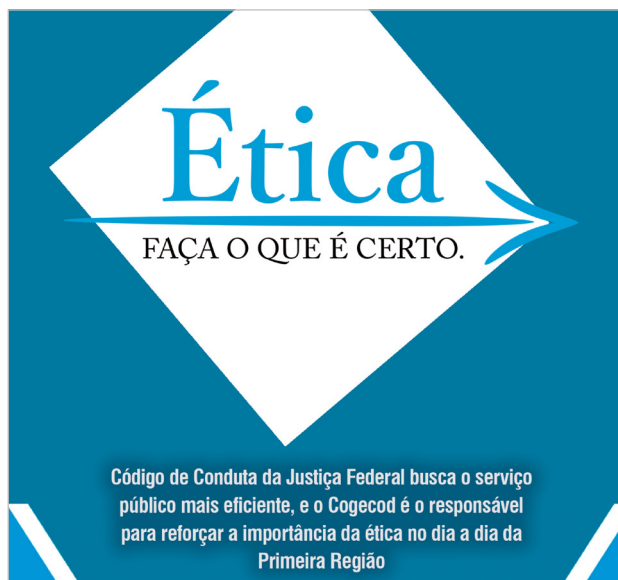
Chapas CTP
Studio Produções Gráficas

Impressão
Gráfica do TRF 1ª Região

Tiragem
1.000 exemplares
Distribuição eletrônica em toda a 1ª Região

Contato
primeiraregioemrevista@trf1.jus.br

Assessoria de Comunicação Social – Ascom
Praça dos Tribunais Superiores
SAS Quadra 2, Bloco A, Edifício-Sede I, sala 3
CEP: 70070-900
Fones: (61) 3314.5367/79 Fax: (61) 3226.4985
e-mail: ascom.trf1@trf1.jus.br



14 | Capa

Conheça o Código de Conduta da Justiça Federal e como o Cogecod-TRF1 trabalha para revolver e evitar conflitos

Acesse www.trf1.jus.br



Primeira Região em Revista/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social. – Vol.1, n.1 (maio 2010)- Brasília : TRF-1ª Região, 2010- . v.

Mensal
Publicada também *on line*
Continuação de: Revista Destaque
ISSN 2238-3476 (publicação impressa)

1. Justiça Federal – Periódico I. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Assessoria de Comunicação Social.

CDD 341.992

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca



ASCOM/TFR

28 Painel

Justiça Federal do Amazonas completa 50 anos e comemora Jubileu de Ouro com programação especial



EUVALDO PINHO

36 Por aí

Em mais uma expedição pelo Peru, Euvaldo Pinho revela os traços marcantes e coloridos da Civilização Inca



INTERNET

44 Saúde

A psoríase atinge milhares de pessoas no Brasil, gera preconceito, mas ainda é pouco conhecida pela população

06 Entrevista

Desembargador federal Néviton Guedes aponta principais entraves para o desenvolvimento do País 29 anos após a promulgação da CF/88

22 Especial

Tribunal garante transgenitalização pelo SUS a mulher trans

31 Panorama Primeira Região

Os julgamentos que ganharam destaque no Tribunal e nas seções judiciárias

50 Ponto de Vista

Servidor Alan da Costa Macedo resgata histórico de alterações nas regras para concessão de benefícios por incapacidade



RAMON PEREIRA

Integrante do TRF1 desde 2011 e membro da 4ª Turma, o desembargador federal Néviton Guedes destaca importantes benefícios trazidos pela Constituição Federal de 1988, avalia o ativismo judicial, a intensa tarefa legislativa nacional e os principais reflexos dessas atividades no crescimento da demanda de processos no Judiciário nacional

▼ POR THAINÁ SALVIATO

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e professor de Direito Constitucional e Administrativo, o desembargador federal Néviton Guedes é o entrevistado desta edição da Primeira Região em Revista para fazer uma análise evolutiva da Constituição Federal de 1988, que completa 29 anos em 2017.

O magistrado avalia a importância da Constituição Cidadã para a sociedade brasileira em sua promulgação e avalia sua efetividade nos dias atuais diante de mudanças sofridas pelo Brasil ao longo dos anos. “Quando a Constituição foi promulgada havia uma expectativa muito positiva, especialmente em relação aos direitos fundamentais e, entre eles, mais especificamente, quanto aos direitos sociais. O resultado, passados quase 30 anos, é extremamente eficiente, mas, ao mesmo tempo que, na minha fala, há uma constatação de vitória, eu não vejo o que no âmbito da estrutura do Direito, seja possível fazer para alcançar mais”.

Néviton Guedes acredita que, apesar de a CF/88 ter dado mais destaque ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, é preciso, hoje, rever a relação da sociedade com a Justiça para que o País possa se desenvolver. “A sociedade brasileira deveria entender que não deve fiar seu futuro a juízes e promotores. Uma sociedade sadia é aquela em que as obrigações são cumpridas de forma ordinária”.

O desembargador avalia também a situação legislativa do Brasil, o relacionamento entre a Constituição e as normas infraconstitucionais e os reflexos das amplas reformas normativas, como a que resultou no Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Confira!

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, marcou a instituição de um modelo de processo voltado para persecução e defesa dos direitos fundamentais. Considerando-se os 29 anos de promulgação da Carta Magna e as mutações sofridas pela sociedade brasileira ao longo deste período, como o senhor avalia a concretização desse objetivo por parte das normas constitucionais?

Quando a Constituição foi promulgada havia uma expectativa muito positiva especialmente em relação aos direitos fundamentais e, mais especialmente, quanto aos direitos ditos sociais. Talvez a grande pergunta dentro dessa questão seja saber se essa expectativa se concretizou. Há várias classificações possíveis que nós podemos fazer das constituições quanto às finalidades políticas a que elas atendem. As constituições, como tipo ideal, ou servem para instrumentalizar e organizar o exercício do poder e estabelecer as competências de cada um dos órgãos do poder ou servem como um catálogo de direitos dos cidadãos, normalmente em face do Estado. Então, esses dois grandes modelos que normalmente você encontraria no cenário internacional, as chamadas constituições-instrumento, e as constituições que valorizam os direitos fundamentais. Basicamente, todas as constituições trazem aspectos desses dois modelos. Considerados esses dois modelos, o que existia antes da CF/88: basicamente, as constituições, no Brasil, anteriores à de 1988, não obstante trouxessem um catálogo de direitos fundamentais e, desde a Constituição de 1934, também um catálogo de direitos sociais, as nossas constituições eram muito mais instrumento de organização de poder do que de afirmação de direitos fundamentais. O que mudou com a Constituição vigente foi a colocação do cidadão no centro das

preocupações. Ela fez isso não apenas expandindo o catálogo de direitos fundamentais, mas instrumentalizando o cidadão para que esses direitos fossem realizados. Claramente, eu lhe diria que o que ficava muito evidente no texto constitucional era essa preocupação com a implementação dos direitos fundamentais. As constituições anteriores, portanto, tinham um catálogo de direitos fundamentais, mas não tinham servido o cidadão com instrumentos institucionais e processuais aptos a fazerem valer esses direitos, o que resultava numa grande decepção constitucional de o cidadão observar a existência de direitos que não se concretizavam. O ideal é que o aspecto organizador e o aspecto garantidor de direitos das constituições se comuniquem de maneira coerente, porque não há direitos fundamentais se não há instrumentalidade de poder para que eles se realizem, e de nada valeria a organização do poder que desconsiderasse os direitos fundamentais, porque o que iria acontecer seria a ditadura, o totalitarismo, quando a constituição deve servir ao homem, ao cidadão. Toda constituição brasileira trouxe três Poderes, à exceção da do Império que tinha quatro Poderes com o Moderador. Mas, claramente, se observa pela história institucional do Brasil que entre esses poderes o que menos tinha projeção e destaque era o Judiciário. Hoje, no seu dia a dia, onde é que o cidadão encontra resolução quando se vê diante de um conflito com o Estado? É no Poder Judiciário. A Constituição de 88 não só ampliou os direitos fundamentais, mas deu claramente um lugar de destaque ao Poder Judiciário, o que alguns até criticam, porque o ideal é que esses poderes estivessem equilibrados. Mas, em minha opinião, a Constituição conformou isso de uma maneira equilibrada. No âmbito dos direitos fundamentais, a Carta Magna também trouxe ao cidadão alguns direitos que existem para garantir outros direitos, as chamadas garantias, como o mandado de injunção; o *habeas corpus*, que foi reforçado; o mandado de segurança; o *habeas data*. Então, quando você olha a Constituição, percebe claramente uma preocupação de trazer para a centralidade o cidadão. Como na nossa história houve sempre um protagonismo do Poder Executivo, a Constituição institucionalizou um Poder Judiciário reforçado, acompanhado de um Ministério Público que não encontra paralelo no mundo. Em nenhum país é possível encontrar um MP com tantos poderes, precisamente poderes que claramente estão vocacionados à proteção dos direitos de cidadania e, ao lado disso, as garantias para reforçar a implementação desses direitos.



A Constituição não pode e não deve ser implementada apenas ao Estado, ela não pertence só ao Estado, ela pertence a toda a sociedade



Considerando todos esses aspectos, o senhor faz um balanço positivo da efetividade da CF/88 ao longo desses quase 30 anos de vigência?

O resultado, passados quase 30 anos, sem sombra de dúvida, é extremamente eficiente. Aí você me perguntaria: ora, se a Constituição armou o cidadão brasileiro com o maior catálogo de direitos de fundamentais, não deixou o indivíduo desvestido de uma instrumentalidade que levasse isso adiante, e se essa instrumentalidade tem se mostrado eficaz, por que o País continua tão distante do nosso país dos sonhos? Alguma coisa não pertence ao Direito, alguma coisa é da Economia e deve ficar lá, alguma coisa é da Política e tem que ficar lá, alguma coisa é da Imprensa e tem que ficar com ela. Ao mesmo tempo em que na minha fala há uma constatação de vitória, de realização, eu não vejo o que no âmbito da estrutura do Direito seja possível fazer para alcançar mais. Pelo contrário, os autores e estudiosos que vêm ao Brasil ficam até assustados com essa prevalência do Poder Judiciário e do MP. A sociedade brasileira deveria entender que ela não deve fiar o seu futuro a juízes e promotores. Alguma coisa depende das pessoas. Quando tudo não sai como deveria, o problema só se intensifica se eu fico imaginando que o problema está no Estado, no juiz, e não está. Está na própria sociedade. O Brasil é uma sociedade que, estranhamente, foi gerada pelo Estado. Em todo o mundo, o Estado é gerado pela sociedade, enquanto nós, não. A maneira correta de as pessoas realizarem o Direito e atenderem a obrigações que têm é por elas próprias. Giuseppe Chiovenda diz que a sociedade pode ser observada como um complexo de obrigações. Ele afirma que uma sociedade sadia é aquela em que as obrigações são cumpridas da forma ordinária, ou seja, as pessoas cumprem, elas mesmas, as suas obrigações. Quando nós brasileiros começamos a imaginar que a maneira correta de cumprir os direitos existentes na sociedade é precisar sempre de um Judiciário, de um MP, para fazer as pessoas cumprirem suas obrigações, isso é marca de uma sociedade subdesenvolvida. O fato de a nossa Constituição ter feito engrandecer a necessidade do Poder Judiciário, do MP, do Direito, em detrimento dos outros subsistemas que têm na sociedade como educação, religião, economia, amor, família, isso não é expressão de um país que se desenvolve, mas, sim, de um país que se subdesenvolve. Então, em alguma medida, foi positivo que a Constituição dilatasse, num país de miseráveis e excluídos, os direitos fundamentais. Mas, na medida em que a história vai se desenvolvendo, é necessário que o Judiciário e o MP, em uma sociedade desenvolvida,



voltem pra casa, e a sociedade passe a fazer, ela própria, o que é sua obrigação. A Constituição não pode e não deve ser implementada apenas ao Estado, ela não pertence só ao Estado, ela pertence a toda a sociedade. Eu, num primeiro momento, assisti com euforia à Constituição que surgia, os direitos, essa potencialização do Judiciário e do MP. Hoje, passados quase 30 anos, começo a ver tudo isso com muito temor.

A CF/88 representou também um marco na história do jurisdicionado, que saiu da posição de mero expectador para a de ativismo judicial que se vê hoje em dia e que é retratado pela enorme e crescente demanda processual no Judiciário. De que forma a Constituição vigente foi determinante para essa mudança estrutural? O resultado surpreendeu o constituinte?

O ativismo judicial, no mundo todo, é uma realidade, mas quando ele passa a ser a opção preferencial, é perigoso. O Direito só passa a ter importância a partir do momento em que surge o conflito. O problema do Direito é quando, em qualquer conflito, as pessoas não conseguem implementar por si próprias as obrigações que lhes são devidas e só por intermédio do Estado, pela injunção poderosa da mão forte do Estado é que as pessoas, num conflito, acabam cumprindo seus deveres. Isso é que vai revelando um pouco da sociedade subdesenvolvida.

Em sua dissertação de mestrado em Direito, pela Universidade Federal de Santa Catarina, apresentada em 1995, sobre o tema "Para uma crítica da concretização das normas constitucionais a partir de José Joaquim Gomes Canotilho", o senhor avaliou problemas de legitimidade da Constituição no cumprimento da tarefa de responder efe-

tivamente às necessidades de uma comunidade. Fazendo uma análise dos dias atuais, quais seriam esses entraves?

É lógico que existem os entraves, eu só não acho que eles estejam no interior do sistema judiciário. Eu acho que o Brasil erra muito quando concentra a possibilidade de realização de direitos mínimos, básicos, vigentes há muito em várias sociedades, no Poder Judiciário ou no aparelho policial do Estado. Uma sociedade é desenvolvida não quando esses direitos, para se realizarem, são transformados em casos de justiça e de polícia. A sociedade é desenvolvida quando ela própria toma a si a obrigação de realizar os direitos fundamentais, especialmente aqueles que dizem respeito ao mínimo que as pessoas carecem de educação, saúde, alimentação, moradia. Quando você carece de que o Judiciário interfira nessa seara, é algo que, em minha opinião, revela um desacerto que não vai ser solucionado, porque a capacidade de intervenção do Judiciário é e será sempre mínima. Por exemplo, fala-se muito, hoje, na interferência do Poder Judiciário em matéria de saúde, direito a remédios, prestação de eventuais cirurgias de alto custo. O Judiciário quando interfere nessa área é de maneira residual, como tal, seletiva, pois não consegue entregar esse direito a todo mundo. Se você for vir a evolução da saúde no Brasil, os hospitais, postos de saúde, os poucos que deram certo, não aconteceram por obra e graça do Poder Judiciário. Isso, normalmente, é realização da própria população, dos eleitos, do Executivo que tem, este sim, a capacidade de fornecer esses serviços em mais larga escala. A entrega de alguns medicamentos de alto custo, por exemplo, só pode ser realizada enquanto ela é seletiva e residual, porque se ela fosse distribuída para toda a população, provavelmente faltaria orçamento. Entra, aqui, a questão da reserva do possível, que é

um julgamento que, de preferência, deve ser feito pelo Poder Legislativo. O juiz, por disposição de espírito e por organização legal, quando observa um caso, deve se limitar àquele caso. Já o legislador e o administrador, que são muito cobrados, estes não fornecem apenas a uma pessoa porque têm a obrigação de fornecer para todo o mundo, e se entregarem a uma só pessoa, o Ministério Público vai entrar com uma ação para averiguar esse tratamento privilegiado ou saber por que foi realizado o procedimento sem licitação. Então, alguma coisa pertence à Economia, alguma pertence à Política, alguma coisa pertence à Moral, e nós, no Brasil, temos a errada pretensão, até totalitária, algo absurda, de achar que o Direito vai dar solução a todos os males que perpassam a sociedade. E o que é pior: quando nós fazemos isso, nós criamos uma espécie de hipocrisia que faz com que as pessoas, na medida em que acham que isso será resolvido pelo Judiciário, achem que isso não é problema delas. Na hora em que você sabe que tem que assumir o problema, você passa a ser um cidadão mais responsável. No Brasil não, nós estamos de alguma maneira infantilizando o cidadão ao retirar dele a responsabilidade pela concretização de seus direitos. Então, na minha visão, esse é um problema muito mais complexo do que apenas dar ou não dar poder, que é a lógica que domina a cabeça dos juristas, juízes e advogados. Se tem um problema, cria uma lei e dá poder para o juiz, ou para o MP, e isso não soluciona os problemas.

No mesmo trabalho, o senhor traçou um paralelo entre a concretização constitucional e o pluralismo político. Como o senhor enxerga, atualmente, a relação entre a lei fundamental, as leis infraconstitucionais e as normas informais?

Todo santo dia vai ter um jornalista reclamando que tem um deputado que não aprovou nenhuma lei. Eu digo: graças a Deus! Lei boa é lei antiga, incorporada aos costumes de uma sociedade. Não é que não seja necessário, vez por outra, inovar o ordenamento jurídico com uma lei que atenda a um problema novo ou a um problema que se modificou. Agora, a cada reclamação de um grupo mais poderoso mudar a legislação de um país, criam-se vários efeitos deletérios indesejáveis. A população não se acostuma com a norma e não sabe a qual lei seguir, dificulta a segurança jurídica de previsibilidade, e nós vivemos neste estado de completa insegurança a que assistimos no Brasil. Hoje, o cidadão vai ao Judiciário, e o indivíduo tem muita dificuldade em ter o mínimo de previsibilidade sobre



qual resposta ele vai obter. Enquanto em países de democracia e direito consolidados tem-se clareza, em cerca de 90% dos casos, de quais respostas o Judiciário vai lhe dar, o que, inclusive, faz com que as pessoas não procurem o Judiciário. Num país de instabilidade e insegurança, em que qualquer decisão é possível de ser esperada, tudo vale a pena. Então, nós fazemos reformas processuais com a crença e a expectativa justa de diminuir o número de processos. Ora, enquanto o sistema judiciário, as leis do País e a desorganização legislativa derem frutos a essa insegurança jurídica, o normal é que você vá ao Poder Judiciário porque qualquer expectativa é possível. Um autor muito importante chamado Niklas Luhmann dizia que a principal função do Direito é reduzir as expectativas das pessoas, pra você acordar de manhã e saber o que esperar do mundo, das pessoas, do Estado. Quando você muda o Direito todo por meio de novas leis, novas jurisprudências, o que se cria é imprevisibilidade e insegurança, e isso tumultua a vida das pessoas do ponto de vista econômico, das relações de trabalho, das relações pessoais. Os investidores, obviamente, sabem disso tudo. Se eu preciso investir um dinheiro do qual preciso retirar lucro com rapidez, vou buscar países com esse tipo de insegurança, porquênão só o risco, mas os juros também são altos justamente por essa razão. Todavia, quando eu quero investir em longo prazo, gerar empregos, aí se procura um país com regras consolidadas. O País vive nesta gangorra, e isso é contra o que qualquer teoria jurídica fala das funções e da finalidade do Direito. A Constituição de 88, portanto, teve esse aspecto extremamente importante de valorização do cidadão e dos direitos fundamentais. Agora, a Constituição não se realiza por ela própria, como diz Canotillo, a Constituição não cria o paraíso pelo simples fato de existir, ela depende de homens, de sociedade. Nós temos uma ótima Constituição, mas a realização dela foi claramente feita em detrimento da segurança, da estabilidade e da previsibilidade.

Em 2015, entrou em vigor o Novo Código de Processo Civil (NCPC), uma importante e muito aguardada inovação no arcabouço legal brasileiro. Magistrados, advogados e acadêmicos esperavam que o novo texto trouxesse mecanismos que possibilitassem efetivar o processo como garantidor dos direitos fundamentais constitucionalmente previstos. O senhor acredita que o NCPC cumpre esse papel?

As pessoas, no Brasil, costumam colocar a causa na consequência e a consequência na causa. O número de processos existentes, em minha opinião, tem pouco a ver com a legisla-



A sociedade é desenvolvida quando ela própria toma a si a obrigação de realizar os direitos fundamentais



ção. Crie-se o código de processo que se quiser, enquanto não houver o mínimo de estabilidade jurisprudencial e legislativa, enquanto a sociedade não preferir compor os seus conflitos fora do Judiciário, nada, nenhuma lei, vai ter condições de sanar essa profusão de conflitos judiciais. Infelizmente, acho que o NCPC terá pouco a dizer sobre esses problemas simplesmente porque não era o código anterior a fonte dos nossos problemas. Ninguém pode impedir alguém, no Brasil, de comparecer ao Poder Judiciário. Em boa parte dos países do mundo o acesso ao Judiciário é restrito, e isso não é visto como um problema, porque o normal de uma sociedade sadia é que as pessoas componham seus conflitos elas próprias. Nós temos estimulado, no Brasil, o nascimento de conflitos e vai chegar a hora em que, do mesmo que jeito já se inviabilizou o Poder Judiciário, vai se inviabilizar, também, as conciliações, as possibilidades de autocomposição. Nós não debelamos a causa, pois os conflitos continuam sendo gerados e aumentam. Quando o Judiciário não deu conta da demanda, então os Juizados Especiais passaram a ser a solução, um caminho mais célere, que também saturou. Agora, o grande remédio passou a ser a forma de autocomposição, conciliação, mas que em algum momento também vão encontrar seus limites. O que é preciso é lidar com a sociedade e tentar conformá-la com uma cidadania mais responsável. Qualquer subsistema da sociedade que queira dar conta completamente da sociedade, se a economia pretendesse, se a religião pretendesse, não iria dar certo, pois a vida das pessoas é mais complexa que isso.

Alguns estudiosos e operadores do Direito acreditam que o NCPC contribui para um processualismo constitucional democrático, passando essa legislação a se preocupar com uma forma mais panorâmica de aplicação das leis.

O senhor vislumbra esse caráter cooperativo na operação do Direito com a chegada do Novo Código?

Eu espero que o futuro se mostre mais alvissareiro, mas, por enquanto, os defeitos estão superando as qualidades se comparado com o código passado e, sobretudo, depois das várias reformas que ao texto normativo foram impostas. As dificuldades do código, em minha opinião, estavam quase todas sanadas com as reformas feitas no Código de 1973. A realidade é que se perdeu muito, e até agora não se observaram os ganhos. Por exemplo, a extinção de um tipo de recurso, os chamados embargos infringentes, como forma de diminuição dos prazos. Só que dentro da própria comissão de reforma do Código surgiram críticas, e os integrantes acreditavam que era necessário substituir esse dispositivo por outro mecanismo. Então o dispositivo foi substituído por outro instituto, que está no artigo 942, que tornou obrigatório aquilo que com os embargos infringentes era facultativo. Explicando: se você tivesse uma decisão em um órgão colegiado que não fosse unânime e fosse de mérito, você poderia, se quisesse, interpor os embargos infringentes. Agora, esses embargos foram substituídos por um instituto segundo o qual toda vez que houver uma decisão não unânime, obrigatoriamente, tem que se fazer um novo julgamento ampliado trazendo novos julgadores, o que na nossa Corte atrasou, a mais não poder, todos os julgamentos não unânicos. Além disso, agora, não só as decisões de mérito, mas uma série de outras espécies de decisões também se tornaram passíveis de nova discussão. Outro ponto é referente aos prazos, pois, hoje, todos os prazos são contados em dias úteis, e isso implica, em um tribunal como o nosso, que tem 14 unidades da Federação com estados e municípios com calendários diferenciados,

uma dificuldade muito grande. Na verdade, estendeu-se o prazo. O NCPC tornou também obrigatória, quase sempre, a manifestação da parte. É salutar que a parte se manifeste, mas não em situações desnecessárias, em que a manifestação da parte não vai fazer qualquer distinção. Por outro lado, os sistemas de precedentes do Código é que representam algo que pode efetivamente criar algo de novo. As demandas que fariam com que os juízes, uma vez decidida uma questão nessas decisões vinculantes, demandas repetitivas, não levassem a questão adiante. Todavia, isso também não é algo que dependa só da lei; depende de uma nova mentalidade de o juiz querer aplicar o precedente. Nenhum juiz se negará a aplicar o precedente, mas o magistrado vai alegar que não se aplica à hipótese porque não é o caso e vai tentar demonstrar isso. Daí vai gerar outra discussão que deverá ser levada aos tribunais quanto a se seria ou não seria o caso. Então, depende não só da lei como das pessoas. O juiz do *common law*, da Inglaterra é um juiz que não pensa duas vezes. Tendo uma decisão de um tribunal superior, gostando o magistrado ou não, ele vai acatar. O juiz brasileiro não tem essa experiência e não aceita com muita facilidade a ideia de que ele esteja previamente vinculado a uma decisão superior. É da própria cultura que nós juízes brasileiros tentemos demonstrar que aquele nosso caso tem algo diferente. Então, se esse código não alcançar a implementação desse sistema de precedentes, eu temo que nós vamos perder grandes avanços que tínhamos obtido com o sistema anterior e não vamos ganhar nada.

Na Justiça, em especial na Justiça Federal, as formas alternativas de resolução de conflitos como a conciliação e a mediação já são uma realidade há algum tempo. O NCPC intensificou esse movimento estabelecendo a conciliação como parte do processo e possibilitando que o método conciliatório seja possível a qualquer momento. Como o senhor avalia esses institutos alternativos na busca pela proteção e pelo atendimento dos direitos e garantias constitucionais?

Nós corremos hoje o mesmo risco que lá atrás nós corremos e, por não quereremos enxergar a realidade, não conseguimos lidar corretamente, que foi a época dos Juizados Especiais Federais. Tudo que se diz, hoje em dia, em relação a esses sistemas de autocomposição, mediação e conciliação é o que se dizia, à época, que os Juizados Especiais teriam a habilidade de alcançá-los. Só que eu volto a dizer: se o problema continua a ser gerado em uma progressão geométrica



Doente é a sociedade em que as relações básicas precisam do Judiciário para se estabelecerem



em que os tribunais, por mais que tentem, não conseguem dar resposta, esses sistemas de conciliação também atingirão seu limite. Isso, dentro das próprias cortes, por mais que haja boa vontade de aparelhar e de trazer novos instrumentos, esse será sempre um sistema que não é o principal do Judiciário. O problema talvez seja um pouco da nossa arrogância do sistema jurídico de achar que damos conta de todos esses problemas. Nós, em algum momento, acreditamos que isso era possível, abastecendo o Poder Judiciário de instrumentos e recursos, mas é como você imaginar que vai dar conta de todos os problemas de saúde de um país apenas lidando com as consequências. Eu passei um tempo na Alemanha e lá eu vi ônibus que levavam os idosos para fazerem caminhadas com intuito de prevenir doenças que, no Brasil, só se tratam com remédios, como a hipertensão. Isso porque se você deixar todo tipo de doença se desenvolver e tomar conta, nem a poderosíssima Alemanha vai dar conta de resolver.

São 29 anos de vigência da Constituição Federal, que foi promulgada após a ditadura e que trouxe muitas mudanças sociais para o País. Em quase três décadas, aquele Brasil de 1988 passou por bastantes transformações sociais, econômicas e legais. Como o senhor avalia a efetividade das normas constitucionais diante da nova realidade do País?

Eu acho que a Constituição de 1988 é extremamente benfazeja e vitoriosa. Comparando o Brasil que nós tínhamos antes com o país que nós temos hoje, sem sombra de dúvidas houve uma incorporação em vários setores da sociedade que, antes da CF/88, viviam excluídos de educação, de saúde. Falava-se muito de um sistema de saúde que existia antes de 1988 que era para poucos, e a população morria muito mais cedo. A população que vivia, sobretudo, no meio rural não lotava hospitais, não tinha vindo pra cidade. Então, há um acréscimo de demandas que efetivamente demonstra uma implementação maior da cidadania. Agora, houve um momento, que não sei precisar na nossa construção histórica, em que era preciso dar um salto de qualidade, em que os problemas da sociedade não seriam solucionados pela Constituição e pelo Direito, mas seriam administrados pela própria sociedade. Ao contrário, houve um momento de engessamento em que a sociedade continuou a acreditar que os seus problemas deveriam ser solucionados pelo Estado. Por exemplo: você pega uma país que tem um grande número de analfabetos e você pode fazer um grande esforço nacional para acabar

com o analfabetismo, mas é preciso esperar que, depois de certa geração, as famílias e as próprias pessoas não deixem mais que surjam analfabetos. Então, ocorreu um momento em nosso país em que houve a implementação de direitos, mas era preciso dar um salto e deixar o Direito e o Judiciário pra trás. Mas o que nós vimos foi o contrário, não só as mesmas demandas continuaram a ser resolvidas no âmbito da Justiça como começaram a surgir outras demandas. Hoje, basicamente, quer se judicializar tudo, as relações pessoais, as relações de amor, a arte, a religião, a política, a saúde. Doente é sociedade em que as relações básicas precisam do Judiciário para se estabelecerem. Não que não existam em outras sociedades esses casos, mas quando isso deixa de ser residual e passa a ser a regra é que é grave. Isso demonstra que nós começamos a regredir, e essa situação é extremamente preocupante. Todos os problemas que existiam antes da Constituição de 88 continuam a existir e foram incrementados. Então, isso foi um fracasso da Constituição? De forma nenhuma. Do que lhe competia dar resposta, a Carta de 88, em minha opinião, respondeu satisfatoriamente. Entretanto, a sociedade continuou a atribuir ao Direito Constitucional algo que, salvo engano, não deveria ser demandado a esse setor da sociedade. É um panorama complexo, mas o que eu posso dizer é que sem a CF/88 nós estaríamos em condição muito pior. Mas é preciso dar descanso à Constituição, ao Direito e ao sistema judiciário. Qualquer sistema que é demasiadamente demandado acaba entrando em colapso. A sociedade é algo mais vasto, e a gente precisa compreender isso. Temos que ser mais humildes. Por exemplo: a maneira como o Direito está colonizando a política no Brasil, tomando o espaço do cidadão, decidindo quem se candidata, quem é eleito, quem toma posse, quem prossegue no cargo é situação que não se assiste em países que têm revoluções. Quem tem que escolher, bem ou mal, é o cidadão. Quando você infantiliza o eleitor e atribui o problema ao Judiciário ou ao Ministério Público, o cidadão passa a não ter responsabilidade sobre as consequências do seu voto. A maior prova disso é que cerca de 80% dos eleitores não se lembram em quem votaram, especialmente para cargos proporcionais, como vereadores e deputados. Então, esse sistema de controle extremo está fazendo com que as pessoas de bem não queiram mais se candidatar, e aí quem se aventuram ou são os ingênuos ou os sociopatas. Assim, é preciso fazer uma reflexão a respeito dessa nova realidade social e do relacionamento da sociedade com o Direito e o Judiciário. ■

Ética

FAÇA O QUE É CERTO.

Direitos e deveres

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL ESTABELECE OS VALORES QUE DEVEM NORTEAR A CONDUTA DE SERVIDORES E GESTORES

▼ THAINÁ SALVIATO

Ao longo dos anos, as funções e formas de atuação e representação da administração pública dos agentes públicos, no Brasil e no mundo, têm experimentado constantes modificações de acordo com a evolução das sociedades e do funcionamento da coisa pública. A partir da década de 80, o ajuste do papel do Estado aos desafios decorrentes da democracia e da globalização se refletiu também na atuação dos servidores públicos.

E no mês de outubro, em que se comemora o Dia do Servidor Público, dia 28, a Primeira Região em Revista rende homenagens aos agentes públicos da 1ª Região. A data comemorativa foi criada como forma de retribuir, com um dia de descanso, o esforço e a dedicação daqueles que trabalham em prol da coletividade.

Público é tudo o que pertence ao povo, e o serviço público se relaciona com a administração pública e, ao contrário do que muitos pensam, não trabalha para o governo, mas, sim, para o povo!

O trabalho dessa categoria funcional é que mantém prefeituras, escolas, universidades, hospitais, postos de saúde e muitas outras instituições públicas em funcionamento para atender à população.

O cargo público é o lugar instituído na organização do funcionalismo para ser provido e exercido por um titular legitimado que possui denominação e atribuições específicas bem como um salário correspondente. Já a função administrativa consiste no conjunto de atribuições que a administração atribui a cada categoria profissional.

Os agentes públicos, ocupantes de cargo, função ou emprego público, ou, ainda, os temporários são elementos essenciais para o desenvolvimento do Estado e para o atendimento da população. Com a evolução da sociedade brasileira, as demandas do Estado também sofreram modificações, e a forma de atuação da administração pública e de seus agentes também passou por transformações.

Na década de 80, surge a primeira grande mudança com ajuste fiscal e cortes nos gastos públicos, reformas tributárias, liberalização econômica e comercial e privatizações. Na década de 90, as mudanças institucionais foram mais significativas, como as reformas do aparelho estatal, das relações trabalhistas, dos programas de privatizações em massa e da revisão das relações intergovernamentais.

É possível identificar na história nítidos questionamentos referentes às formas de atuação do Estado e de seus representantes, como no início do século XX, quando o questionamento ao capitalismo resultou em movimentos revolucionários como a Revolução Francesa e o surgimento de novas filosofias, como a Marxista.

Hoje, diante dos reflexos de mais uma revolução, a da comunicação e da *internet*, o amplo acesso à informação, a viralização de denúncias e a exposição dos mais variados atos de corrupção, uma nova fase de questionamentos quanto à atuação dos agentes públicos surge. Dessa vez, o cidadão se vê desacreditado quanto à eficiência, transparência, moralidade e legalidade dos atos do Estado.

Todavia, essa não é a realidade do dia a dia da maior parte dos servidores e agentes públicos. A máquina pública é responsável pela manutenção de políticas públicas, serviços essenciais e preservação dos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente previstos. É exatamente esse conceito que tem embasado a nova gestão da administração pública, voltada para o planejamento estratégico, transparência, eficiência, eficácia, moralidade e responsabilidade social e ambiental. Tudo isso depende diretamente dos servidores e agentes públicos para sua consecução, e esses indivíduos, por sua vez, também precisam internalizar esses valores para se construir uma nova realidade de Estado.

Como já dito, em tempos de denúncias e crescente combate à improbidade administrativa e à corrupção, o papel do servidor público ganha contornos de correição diante de suas relevantes atribuições, que não são viáveis sem que a ética seja encarada como requisito indispensável.

Conforme o dicionário, a ética pode ser definida como a ciência da conduta. Derivada do grego *ethos*, ética significa aquilo que pertence ao caráter, ao comportamento. Trata-se de um conjunto de princípios que orientam o comportamento humano em sociedade, servindo para que haja um equilíbrio e um bom funcionamento social. Em outras palavras, ser ético é agir corretamente, proceder bem e

sem prejudicar os outros. É importante destacar que todo servidor público está submetido à ética.

Na prática – Em 2011, o Conselho da Justiça Federal (CJF) instituiu o Código de Conduta do próprio Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau. A Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do CJF, estabelece como finalidades do Código tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores; assegurar as ações institucionais de gestores e servidores para que preservem a missão dos órgãos e que os atos decorrentes desses entes reflitam a probidade e a conduta ética; conferir coerência e convergência às políticas, às diretrizes e aos procedimentos internos do CJF e da Justiça Federal e oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

O Código estabelece que a conduta de todos os servidores e gestores da Justiça Federal deve ser pautada pelos princípios da integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade. A norma também deixa claro que não serão toleradas atitudes discriminatórias ou preconceituosas, de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial. Também não são permitidos atos que caracterizem proselitismo partidário (empenho de converter uma ou várias pessoas, ou determinados grupos, a uma determinada causa, ideia ou religião), intimidação, hostilidade, ameaça ou humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

Conflito de interesses – Estabelecido no capítulo quatro do Código, o dispositivo indica que gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau ou que lhes possam causar danos ou prejuízos. Também fica instituído que os recursos, o espaço e a imagem do Conselho e da Justiça Federal não poderão, sob qualquer hipótese, serem usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

Sigilo – De acordo com o Código, o servidor ou o gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. A norma também veda que os servidores ou gestores aceitem presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em



seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Estão excluídos dessa proibição, no entanto, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Patrimônio e sistemas eletrônicos – Os capítulos seis e sete do Código de Conduta tratam, respectivamente, sobre o patrimônio tangível e intangível e sobre o uso dos sistemas eletrônicos da Justiça Federal.

O texto estabelece que é responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

Quanto aos sistemas, a norma prevê que os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Também fica vedada a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação, para prática de atos ilegais ou impróprios, para obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

DIFERENTES FORMAS DE ASSÉDIO



O assédio moral é a **exposição** dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, **repetitivas e prolongadas**, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, nas quais predominam condutas negativas, relações desumanas e aéticas de **longa duração**, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinados, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, **forçando o trabalhador a desistir** do emprego.

Comunicação – O capítulo oito do Código trata da comunicação entre os servidores e gestores e desses com órgãos governamentais, clientes, fornecedores e a sociedade. Os atos destinados a esse fim deverão ser indiscutivelmente claros, simples, objetivos e acessíveis a todos os legitimamente interessados.

Quanto à publicidade de atos e à disponibilidade de informações, tema tratado no capítulo nove, o texto estabelece como obrigação dos servidores e gestores garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

No capítulo seguinte, o Código trata do contato com os órgãos de imprensa, que deverá acontecer, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

O Código trata, ainda, de outros dois temas importantes: as falhas administrativas e a responsabilidade socioambiental. De acordo com o texto, servidores ou gestores públicos que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva. Contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, esses agentes serão tratados com rigorosa correção.

Quanto à responsabilidade socioambiental, a norma estabelece que o Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau exigirão de seus servidores responsabilidade social e ambiental. No primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social, e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e que evitem danos ao meio ambiente.

Caracteriza-se pela **degradação deliberada das condições de trabalho** em que prevalecem atitudes e condutas negativas dos chefes em relação a seus subordinados, constituindo uma experiência subjetiva que acarreta prejuízos emocionais para o trabalhador e para a organização.

Em resumo: um ato isolado de humilhação não é assédio moral. Este pressupõe:

- Repetição sistemática;
- Intencionalidade (forçar o outro a abrir mão do emprego);
- Direcionalidade (uma pessoa do grupo é escolhida como 'bode expiatório');
- Temporalidade (durante a jornada, por dias e meses);
- Degradação deliberada das condições de trabalho.

Apesar de ser mais comum a situação em que o assediador é o superior hierárquico, a forma inversa de assédio também acontece. O assédio moral ainda pode ser praticado por um colega ou colegas do mesmo nível hierárquico, que é o chamado assédio horizontal. E também há o assédio praticado pelos próprios subordinados da vítima (assédio ascendente), embora esse tipo de ocorrência não seja tão comum. Em decorrência disso, temos que a vítima (sujeito passivo) do assédio moral no trabalho pode ser o empregado subordinado em relação ao seu chefe ou colega de trabalho da mesma posição hierárquica. Mas o próprio chefe também pode ser colocado em posição de fragilidade e ser vítima de chacota ou de fofocas por parte dos seus subordinados.

O assédio sexual no trabalho também é uma forma de violência psicológica por meio da qual a vítima é perseguida (no ambiente de trabalho ou fora dele) com reiteradas investidas de cunho sexual. Como regra, o assédio sexual no trabalho é praticado por um homem contra uma mulher, mas nada impede que a mulher figure como agressora e o homem como vítima. Ainda há a possibilidade de o assédio ser praticado por pessoa do mesmo gênero sexual da vítima.

Fontes: <http://www.assediomoral.org/> e Paula Corina S. Carajescov*, Especial para O Estado de S. Paulo



GESTÃO SUSTENTÁVEL



GESTÃO SUSTENTÁVEL
Justiça Federal da 1ª Região

A atuação com vistas à responsabilidade socioambiental já é uma realidade no Tribunal e nas seccionais vinculadas desde fevereiro de 2015, quando o TRF1 instituiu as diretrizes para elaboração do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal, que permite es-

tabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que propiciem maior eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando-se a visão sistêmica da 1ª Região. O Plano é composto pelo Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PLS-TRF1) e pelo Plano de Logística Sustentável (PLS) das seções judiciárias que integram a 1ª Região. A partir deles, o Tribunal e as seções judiciárias constituíram suas comissões gestoras do PLS, que monitoram, avaliam e revisam o PLS respectivo.

O Plano de Logística Sustentável está alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e atende aos macrodesafios do Poder Judiciário, no qual práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa estão entre os itens descritivos do Macrodesafio “Garantia dos direitos de Cidadania”.

O Mapa Estratégico da Justiça Federal, por sua vez, relaciona os valores que devem nortear as ações de todos os magistrados, servidores e colaboradores em suas práticas diárias em busca de maior racionalização do sistema judicial e de melhoria na qualidade do gasto público e, entre elas está a responsabilidade socioambiental.

O PLS veio para atender a esses desafios e metas e, no Tribunal, ele se estenderá até 2020. O seu principal objetivo é promover ações que estimulem a reflexão e proporcionem a mudança nos padrões de compra e consumo da Justiça Federal da 1ª Região, o contínuo aperfeiçoamento da qualidade do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do Tribunal no meio ambiente, a promoção de contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos, a capacitação da força de trabalho e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Primeira Região – A Ética é um dos valores elencados no planejamento estratégico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e serve como parâmetro para a execução de ações, estratégias e projetos da instituição com o fim de atingir macrodesafios e objetivos estabelecidos. A Resolução que instituiu o Código de Ética também criou os comitês gestores em cada tribunal com o objetivo de zelar pelo cumprimento da norma.

O Comitê Gestor Regional do Código de Conduta da Justiça Federal da 1ª Região (Cogecod) foi criado por meio da Portaria Presi 100 de 20/03/2017. Ele é responsável pela aplicação do Código de Conduta no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

A Comissão atua como instância consultiva dos servidores e gestores, respondendo a questionamentos sobre o Código de Conduta. Nas situações de eventual descumprimento ao Código de Conduta, o Cogecod realiza procedimentos de investigação de conduta ética, aplicando, se for o caso, sanção ou recomendação à autoridade competente.

O Comitê é constituído de quatro membros titulares e quatro suplentes, todos servidores de cargo efetivo, com mandato de três anos, permitida a recondução por até duas vezes.

“O Comitê servirá como um instrumento de apoio a servidores, prestadores de serviços e estagiários que, eventualmente, detectem algum tipo de violação ao Código de Conduta. A ideia do Cogecod não é punir, mas tentar resolver conflitos da forma mais célere e objetiva possível. Vou dar um exemplo: o código em seu art. 5º deixa expresso, claramente, que o Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias de qualquer natureza ou mesmo com o assédio moral e sexual. Dessa forma, se porventura algum colaborador do Tribunal se julgar vítima de uma dessas ações ou, até mesmo, presenciar esse tipo de tratamento em relação a terceiros, poderá apresentar denúncia ou re-





TITULARES

- **Etiene Gomes de Carvalho (presidente)**
- **Maria de Jesus Mendes Frazão**
- **Luciene de Sousa Marques (secretária-executiva)**
- **Paulo Sérgio Escóssio Vieira**

SUPLENTES

- **Andrea de Athayde Leite**
- **Cintia Paganini Costa**
- **Mírian Guimarães Santos**
- **Rênia Alves Machado Carlini**

apresentação ao Cogecod. Nós, do Comitê, vamos instaurar procedimento para apurar o ato e, dependendo do caso, vamos propor a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para resolver a questão”, explica a presidente do Cogecod, Etiene Gomes de Carvalho.

Cabe aos gestores da Justiça Federal da 1ª Região, em todos os níveis, aplicar os preceitos estabelecidos no Código de Conduta e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Dentre as finalidades e objetivos do Comitê estabelecidos pela Portaria Presi estão:

- Assegurar a observância do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal da 1ª Região
- Submeter ao CJF sugestões de aprimoramento do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau e demais atos administrativos de caráter interpretativo das normas
- Apurar, de ofício ou em razão de denúncias, condutas que possam configurar violação do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau e, se for o caso, adotar as providências nele previstas;
- Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos
- Promover ações que possibilitem ampla divulgação do Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau.

O Comitê atuará em prol da economia e da prevenção, como detalha a presidente: “no âmbito da administração pública existem os processos administrativos disciplinares que visam a apurar eventuais irregularidades no serviço público. Nós, do Cogecod, pretendemos agir antes da instauração desses processos a fim de se evitem

dispêndios e desgastes, tanto para a instituição como para as partes envolvidas. Claro que agiremos não só de forma conciliadora, mas, como já falei, de forma educativa e preventiva, pois já estamos organizando eventos para 2018 com vistas ao debate de temas que envolvam a Ética no serviço público”.

Alguns dos resultados esperados com esses procedimentos disciplinares são: sensibilização sobre o padrão ético, redução de estresse organizacional, melhora do clima organizacional, preservação da imagem do agente público etc.

O Comitê também é responsável pelo recebimento de denúncias ou representações de infrações ao Código de Conduta. Para acionar a Comissão, o interessado deverá encaminhar *e-mail* para cogecod@trf1.jus.br com descrição do fato, indicação de autoria (se for o caso) e apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde estes elementos podem ser encontrados.

Para conhecer melhor o Cogecod e as disposições do Código, basta acessar o portal do TRF1 (www.trf1.jus.br) e seguir o caminho “Transparência” > “Ética”. ■



DANIELE MARANHÃO É NOMEADA DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRF 1ª REGIÃO

O presidente da República, Michel Temer, nomeou, no dia 19 de outubro, a juíza federal Daniele Maranhão Costa, titular da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para o cargo de desembargadora federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região. A magistrada, que integrou quatro vezes a lista tríplice do TRF1, sendo três delas consecutivas, foi promovida pelo critério de merecimento e assumirá a vaga decorrente da aposentadoria da desembargadora federal Neuza Maria Alves da Silva.

Daniele Maranhão é natural do Rio de Janeiro e atua na magistratura federal há 24 anos, tendo iniciado a carreira como juíza federal substituta na Seção Judiciária de Minas Gerais. Ela será a 12ª mulher a integrar a Corte desde a instalação em 1989. Atualmente, o TRF 1ª Região é composto por 27 magistrados, e Daniele será a 5ª desembargadora federal em atividade.

O ato de nomeação foi publicado na mesma data, na Seção 2, do Diário Oficial da União.

A BÊNÇÃO DO PAPA FRANCISCO À PROTEÇÃO DA CRIANÇA NO UNIVERSO DIGITAL

A juíza federal Simone dos Santos Lemos Fernandes, titular da 35ª Vara Federal Criminal e diretora do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G), participou do "Child Dignity in The Digital World" - encontro internacional de especialistas na área de proteção às crianças, realizado na "Pontificia Università Gregoriana", em Roma, entre os dias 3 e 6 de outubro. De acordo com a organização do evento, esse foi o primeiro congresso mundial do gênero que reuniu os principais interessados e líderes internacionais das áreas relevantes.



Juíza federal Simone Fernandes é recebida pelo Papa em audiência privada, como integrante do grupo de especialistas na área de proteção às crianças.

A iniciativa dos estudiosos mereceu o apoio do papa Francisco. Ao fim do evento, o pontífice recebeu, em audiência privada, a "Declaração de Roma" - redigida pelos especialistas - e se comprometeu a chamar a atenção mundial para os graves problemas da exploração sexual da infância na *internet* como o assédio, o *cyberbullying* e o *sextortion* (extorsão sexual - conforme o Federal Bureau of Investigation/US (FBI), trata-se de "um crime grave que ocorre quando alguém ameaça distribuir seu material privado e sensível se você não lhe fornecer imagens de natureza sexual, favores sexuais ou dinheiro).

Os participantes do congresso também assistiram a uma sessão do Senado italiano e realizaram visitas às Embaixadas da Inglaterra e da Alemanha, sediadas no Vaticano. Segundo a juíza federal Simone Fernandes, o governo italiano é "muito comprometido com a causa da dignidade da criança no universo digital, e foi uma honra participar da audiência em que o papa recebeu a comitiva de especialistas".

ÓRGÃOS NO AMAPÁ FORMALIZAM PROCEDIMENTO À SOLUÇÃO RÁPIDA PARA DEMANDAS DE SAÚDE



No dia 4 de outubro foi assinado, na sede da Seção Judiciária do Amapá (SJAP), o Ato Conjunto nº 1/2017 que estabelece fluxos para solução consensual das demandas de saúde em trâmite no Centro Judiciário de Conciliação da SJAP (Cejud), na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e na Defensoria Pública da União (DPU). O documento foi firmado pela coordenadora do Cejud, juíza federal Lívia Cristina Marques Peres; pelo procurador da República Rodolfo Soares Ribeiro Lopes; pela defensora pública-chefe, Camila Cirne Torres; pelo procurador-chefe Utan Lisboa Galvão; pelo procurador Raul Sousa Silva e pelo secretário de Saúde do estado do Amapá, Gastão Valente Calandrini.

O ato surge da necessidade da formalização dos procedimentos já adotados e decorrentes dos Termos de Cooperação e de Compromisso estabelecidos, respectivamente, em 26/09/2015 e em 10/07/2017, marcos das atividades conciliatórias do Cejud, do Ministério Público Federal (MPF) e da DPU em busca de solução rápida e efetiva para as demandas de saúde no Amapá.

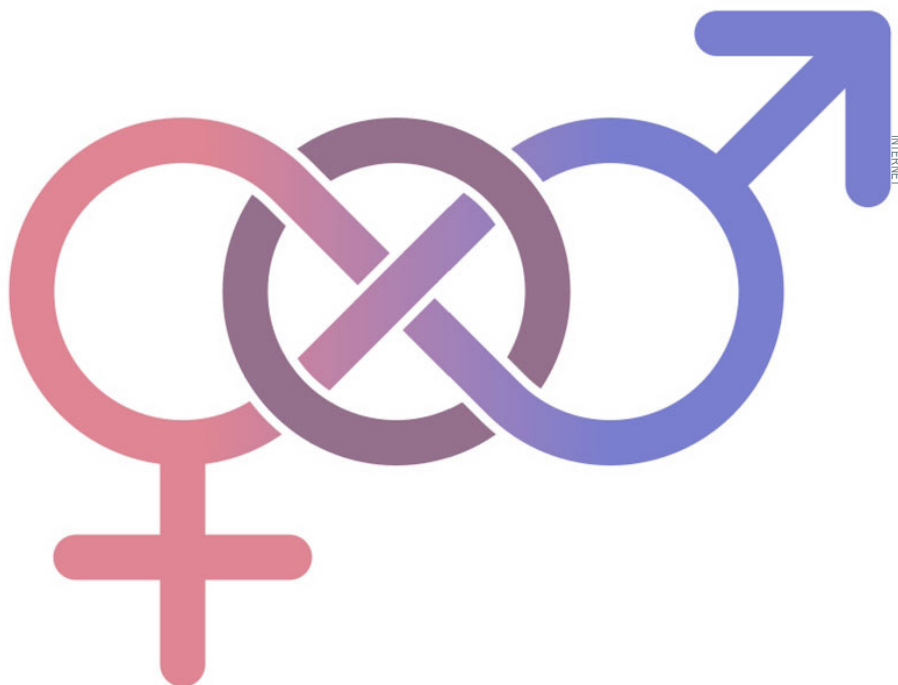
Segundo a juíza federal Lívia Cristina Marques Peres, coordenadora do Cejud, “após dois anos do início da prática conciliatória na área da saúde, observamos que determinados pedidos, a exemplo de exames, já tramitavam naturalmente e sem objeção dos órgãos demandados para a solução pacífica. Com a formalização desse fluxo, o desfecho da demanda advirá sem a necessidade de audiência, deixando tal ato para os casos mais complexos e urgentes”, asseverou.

A padronização dos procedimentos abrange as demandas relacionadas a exames integrantes da lista do Sistema Único de Saúde (SUS) que hoje não são oferecidos na rede pública de saúde e não são cobertos por credenciamento de clínicas particulares no âmbito do SUS. O ato formaliza, também, as metodologias que serão adotadas nos pedidos de cirurgias a serem realizadas em hospitais da rede pública. O Cejud concentrará todo o fluxo de reclamações e procederá à atividade cartorária e burocrática desde o recebimento da documentação, a intimação das partes até a homologação do acordo celebrado.

Com informações da Secos/SJAP

Direito de ser

ESTADO DEVE CUSTEAR PROCEDIMENTO DE MUDANÇA DE SEXO DE MULHER TRANS



▼ JOANA PRATES/TS

Hoje, diversidade sexual e questões relacionadas aos direitos das pessoas identificadas nas diversas identidades de gênero e de sexualidade estão no centro do debate em todo o mundo. No Brasil não é diferente. Presente em obras de dramaturgia e filmes da atualidade, a diversidade sexual tem sido discutida mais frequentemente, e a visibilidade do assunto tem crescido.

O tema vem sendo debatido principalmente pela existência de um dado alarmante: segundo uma pesquisa da organização não governamental (ONG) Transgender Europe (TGEU), o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais no mundo. Só entre janeiro de 2008 e março de 2014 foram registradas 604 mortes no País.

Ser LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis) ainda configura uma situação de risco. De acordo com o Relatório de Violência Homofóbica no Brasil, publicado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em 2013 foram registradas pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100) 1.695 denúncias de 3.398 atos criminosos praticados contra a população LGBT. Dentre os tipos mais reportados de violência está a psicológica, que acontece em forma de humilhação (36,4%), hostilização (32,3%) e ameaça (16,2%).

A democratização do acesso à *internet* e o aumento da produção de informação ampliaram a visibilidade dos crimes homofóbicos, mas o total de violências que são noticiadas é muito menor do que o de violações que ocorrem cotidianamente no Brasil.

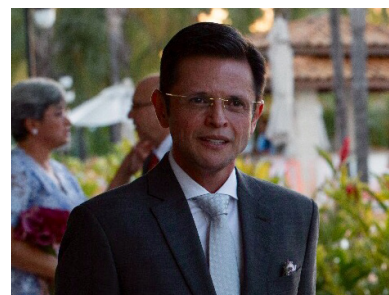
Há registros de avanços nas políticas públicas para o grupo, como, por exemplo, a criação do Ambulatório Trans e do Centro de Referência Especializado da Diversidade Sexual, Religiosa e Racial (Creas Diversidade), no Distrito Federal, mas

os dados sobre essas pessoas ainda são falhos. Além de tudo isso, a Constituição de 1988 não condena a prática da homofobia, não aborda a orientação sexual como um direito exercido livremente por qualquer cidadão nem o direito de exercer sua identidade. Diante dessa carência, foi necessário que fossem adotadas leis, programas e projetos que legitimassem a afirmação da diversidade sexual na sociedade brasileira.

Considerando essencial que mais informações sejam levantadas e divulgadas para maior conscientização da população foi instituído, em 17 de maio, o Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia. O objetivo é conscientizar e sensibilizar as pessoas no mundo inteiro com a realização de marchas e outras atividades.

Direito à saúde – Além de a luta diária para garantir o direito de exercer sua orientação sexual e sua identidade de gênero, a atenção à saúde de transexuais e travestis ainda é precária no Brasil. A oferta do atendimento psicológico, hormonioterapia e cirurgias para o processo de transsexualização pelo Sistema Único de Saúde (SUS) só começou em 2008.

O psiquiatra e professor da Universidade de Brasília (UnB) Gabriel Graça (foto) acredita que, dentro da população LGBT, os transgêneros são os mais carentes de atenção quando se trata do acesso à saúde. “O tratamento à adequação sexual requer um nível de atenção mais complexo, requer serviços de níveis mais complexos, diferente do que é oferecido na atenção primária”, afirma o professor, que também é homem trans. “Vejo como uma população que



A INFORMAÇÃO É A MELHOR MANEIRA DE COMBATER O PRECONCEITO. CONFIRA A DEFINIÇÃO DOS TERMOS

GÊNERO

Conjunto de características sociais e culturais ligadas às percepções de masculino e feminino.

IDENTIDADE DE GÊNERO

É o gênero com que a pessoa se identifica. Há quem se perceba como homem, como mulher, como ambos ou mesmo como nenhum dos dois gêneros.

Cisgênero: Identifica-se com o mesmo gênero que lhe foi dado no nascimento.

Transexual e/ou transgênero: Identifica-se com um gênero diferente daquele que lhe foi dado no nascimento.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Depende do gênero pelo qual a pessoa desenvolve atração sexual e laços românticos:

Heterossexual: Por alguém de outro gênero

Homossexual: Por alguém do mesmo gênero

Bissexual: Por ambos

Assexualidade: é a ausência de atração por todos os gêneros. Não há consenso se ela é ou não uma orientação sexual.

tem necessidades particulares, específicas. Trata-se de uma população com a condição psicológica de muito sofrimento, desde muito cedo. É também uma população historicamente vítima de muito preconceito e de exclusão”.

O psiquiatra esclarece que o tratamento psicológico para os pacientes transgêneros é fundamental. Isso porque antes de qualquer procedimento físico para adequação sexual, é importante que o paciente tenha firmeza na sua decisão.

Caso de Justiça – Recentemente, a 5ª Turma do TRF 1ª Região confirmou sentença que determinou ao estado de Bahia o custeio do tratamento médico de transgenitalização requerido por uma pessoa, incluindo o fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento e às despesas gerais com deslocamento e estada pelo prazo máximo de 30 dias.

A autora moveu ação contra a União, o estado da Bahia e o município de Feira de Santana buscando a condenação dos entes públicos para custearem o procedimento de construção do canal vaginal. O tratamento seria realizado fora do domicílio.

A União apresentou recurso sustentando sua ilegitimidade passiva para a causa sob o fundamento de que a sentença estabelece privilégios incompatíveis com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que norteiam a atividade administrativa, assim como os que versam sobre a universalidade de tratamento, descentralização das ações públicas de saúde, igualdade no acesso aos serviços públicos de saúde, sujeição ao orçamento e legalidade.

De acordo com a requerente, no entanto, o gênero atribuído na sua formação biológica é o masculino, mas sua identidade psíquica pertence ao gênero feminino, condição que faz dela uma mulher transexual. Desde 2003, ela iniciou os exames e avaliações para a cirurgia de redistribuição sexual.

Na primeira etapa realizou o procedimento de amputação peniana, e na segunda, a construção do canal vaginal. Porém, o canal se fechou e outro procedimento feito em 2007 também foi ineficaz pelo mesmo motivo.

O argumento, trazido nos autos, foi o de que a técnica utilizada no hospital da Universidade Federal da Bahia (UFBA) estava defasada, por isso a necessidade da realização do procedimento no Hospital das Clínicas de Porto Alegre/RS. A autora alegou, ainda, estar inscrita no programa de Tratamento Fora do Domicílio desde 2010, aguardando agendamento para a realização da cirurgia.

Para o relator do caso, juiz federal convocado Marcelo Albernaz, não há consistência nas questões preliminares de ausência de legitimação passiva, pois o tratamento médico, objeto do litígio, não foi nem está sendo espontaneamente fornecido pelos sujeitos passivos da demanda.

Segundo o magistrado, não há espaço para reforma do decidido, pois se encontra presente, na hipótese em exame, a nota de excepcionalidade que a jurisprudência reclama para a atuação do Poder Judiciário. Isso porque a parte autora comprova não reunir condições materiais para suportar o custo do tratamento e não existe demonstração de que se encontra a obrigação de fornecimento do tratamento postulado fora da denominada cláusula da reserva do possível. “Ou seja, o tratamento é necessário e a parte autora não dispõe de recursos para custeá-lo, o que enseja imposição ao poder público do dever de fornecê-lo/custeá-lo”, afirmou o juiz federal.

Nesses termos, o Colegiado, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negou provimento à apelação para que a discussão quanto aos valores despendidos para o tratamento da parte autora, seja feita no âmbito interno dos entes públicos envolvidos ou mediante ação própria entre eles. ■

Amianto

MATERIAL JÁ FOI BANIDO EM MAIS DE 60 PAÍSES POR OCASIONAR GRAVES DANOS À SAÚDE, MAS NO BRASIL APENAS OITO ESTADOS PROÍBEM A UTILIZAÇÃO DO MINERAL

▼ DANIELA GARCIA/THAINÁ SALVIATO

O amianto, também conhecido como asbesto, é uma fibra mineral sedosa. Uma das variações dessa substância, o amianto branco, é usado na indústria da construção civil nos países em desenvolvimento, mas é proibido na maioria dos países industrializados, devido aos riscos que o produto causa à saúde. Já as outras formas de amianto – o azul e o marrom – proibidos em todo o mundo.

Recentemente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) fez um alerta para o mundo acerca dos riscos do amianto.

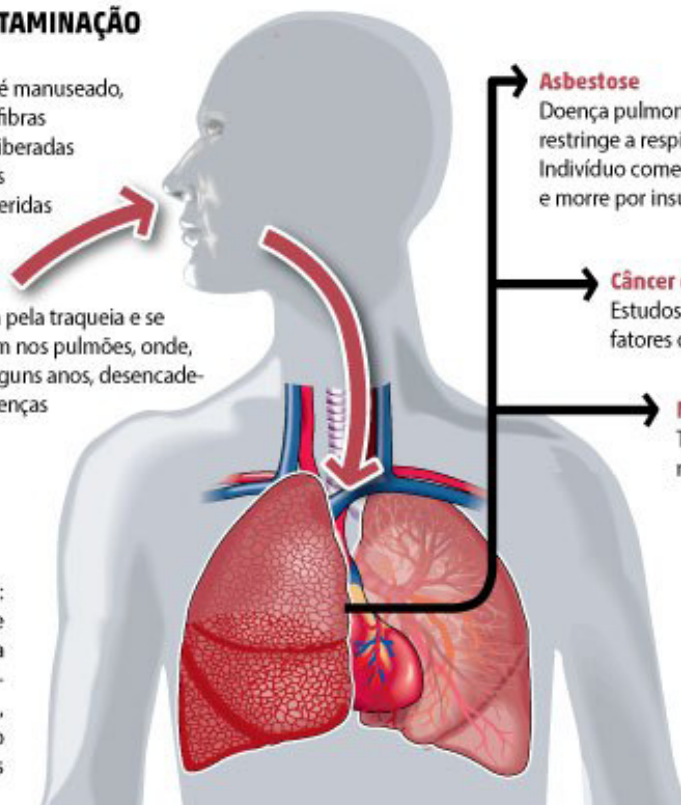
O potencial cancerígeno da substância, que é utilizada principalmente na fabricação de telhas de fibrocimento, já foi comprovado, pois o fato de inalar as fibras do amianto já é o suficiente para desenvolver o mesotelioma (tumor maligno no tecido que envolve os pulmões) e a asbestose, ou "pulmão de pedra", que consiste no endurecimento do pulmão e pode levar à morte. As doenças relacionadas ao amianto são consideradas incuráveis e podem levar muitos anos para se manifestar.

COMO OCORRE A CONTAMINAÇÃO

1 Quando o material é manuseado, cortado ou furado, fibras microscópicas são liberadas e inaladas pelas vias respiratórias ou ingeridas

2 Passam pela traqueia e se instalam nos pulmões, onde, após alguns anos, desencadeiam doenças

Estudos apontam: qualquer quantidade de Amianto prejudica tanto a trabalhadores, comerciantes que o manuseiam, como moradores próximo às fábricas e indústrias



Asbestose

Doença pulmonar grave e progressiva que restringe a respiração causando a fibrose pulmonar. Indivíduo começa a perder a capacidade de respirar e morre por insuficiência pulmonar

Câncer de pulmão

Estudos apontam o Amianto como um dos fatores de risco para vários tipos da doença

Mesotelioma maligno de pleura

Tumor grave que leva a pessoa a morte entre seis meses a um ano

Não há limite seguro em relação à exposição ao Amianto. Qualquer quantidade pode causar doenças incuráveis, que aparecem de 20 a 25 anos após o contágio.

Fonte: René Mendes, especialista em medicina do trabalho e saúde pública e professor titular na área da Universidade Federal de Minas Gerais

INTERNET

SAIBA MAIS!

A utilização dessa substância já pode ser considerada um problema grave de saúde pública, e a OMS concluiu que o amianto provoca mais de 100 mil mortes por ano no mundo. De acordo com a organização, não existem limites seguros para o uso do produto, e a única saída é o banimento e a substituição por outros materiais. Por essa razão, mais de 60 países já baniram a utilização do mineral, mas no Brasil isso ainda não aconteceu.

O Brasil é o terceiro maior produtor e exportador de amianto, que é vendido para países como a Colômbia e o México. O País também é o quinto maior consumidor do produto. As 11 empresas que trabalham com o amianto empregam mais de 3,5 mil pessoas diretamente e movimentam R\$ 2,5 bilhões por ano.

Por isso, é fácil encontrar, em diversas casas e até em escolas e centros de saúde, telhas e caixas d'água feitas de amianto. O perigo também existe para os trabalhadores que são expostos à substância no seu dia a dia. O pneumologista Ricardo Martins explica o que acontece no organismo quando há contato com o amianto: "ele é feito de fibra de asbesto e se desprega. Então, pequenas partículas podem ser inaladas ou deglutidas. Essas fibras provocam um processo inflamatório irreversível que se perpetua, gerando doenças como câncer de pulmão e mesotelioma (outro tipo de câncer)".



Ainda segundo o médico, os trabalhadores que atuam diretamente na extração do amianto estão mais propensos às patologias, mas quem apenas tem telhas e caixas d'água feitas do material em casa também corre o risco de desenvolver enfermidades. Muitas vezes, só depois de 30 anos os fortes sintomas podem aparecer. "A telha pode desprender pequenas partículas, e essas partículas podem causar doenças. Então, em qualquer procedimento de reforma é recomendável que se procure uma equipe especializada para lidar com o produto", complementa o especialista.

No Brasil, oito estados também já optaram pela proibição do amianto. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Mato Grosso, Amazonas, Minas Gerais e Santa Catarina. Muitas pessoas que trabalharam na extração da substância já morreram em função de doenças

O amianto pode ser usado de forma segura?

Alguns especialistas afirmam que o amianto branco traz menos risco à saúde do que o amianto azul e o marrom. Mesmo empresas que vendem a substância dizem que os trabalhadores devem evitar inalar o ar com o produto.

Nos Estados Unidos, as fábricas precisam se certificar de que existe menos de 0,1 partícula de amianto por centímetro cúbico de ar. Um órgão de saúde do governo americano afirma que mesmo a exposição a esse grau de contaminação do ar ao longo de uma vida toda de trabalho pode provocar cinco mortes por câncer e duas por asbestose em cada mil trabalhadores.

Como os trabalhadores podem se proteger?

Eles podem usar roupas protetoras e máscaras para respiração. Outra medida é reduzir o nível de poeira nas fábricas com ventiladores, aspiradores e água, mantendo o ambiente mais úmido.

Famíliares de trabalhadores também correm risco?

O maior grupo de risco são os trabalhadores expostos por muito tempo. No entanto, há casos de esposas que morreram de doenças relacionadas ao amianto por manejarem as roupas sujas do marido. Filhos de trabalhadores também já morreram pelo mesmo motivo.

Quanto tempo leva para que se contraia uma doença relacionada ao amianto?

A asbestose pode surgir em uma década após exposição inicial ao amianto, mas em muitos casos a enfermidade demora ainda mais. O mesotelioma pode aparecer em 30, 40 ou até 50 anos após a exposição. Médicos dizem que pacientes diagnosticados com mesotelioma têm menos de cinco anos de expectativa de vida.

Fonte: BBC-Brasil



causadas pela exposição ao amianto. De acordo com o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), desenvolvido pelo Ministério da Saúde, de 2000 a 2010 foram registradas 2.400 mortes por agravos à saúde relacionados à substância.

Reparação – Hoje, são inúmeros os processos tramitando na Justiça em que as partes buscam indenizações e benefícios por terem trabalhado expostas ao amianto. É o que conta o advogado Mauro Menezes, cujo escritório defende a Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (Abrea). “É inegável que os grupos e as indústrias recorriam e recorrem ainda a acordos judiciais com trabalhadores ainda saudáveis. Eles são convidados a celebrar acordos abrindo mão de todos os seus direitos em prol de receber um plano de saúde, cestas básicas e uma quantia irrisória. Mas esses acordos têm sido considerados ilegais”, explica.



IMAGENS/ASCOUTERFI

O Ministério Público do Trabalho (MPT) também atua nessa frente, e para intensificar o combate ao uso do material criou o Programa Nacional de Banimento do Amianto do Brasil, em 2012. “O Ministério Público, a partir de 2012, resolveu dar um tratamento sistematizado, organizando grupos de estudo e depois esse programa para que pudéssemos dar conta dos inquéritos que tinham grande complexidade e das ações voltadas para políticas públicas, como saúde, previdência, etc”, relata a procuradora responsável pelo gerenciamento do Programa, Márcia Lopez Aliaga.

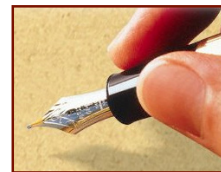


A procuradora explica que, em agosto deste ano, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela inconstitucionalidade da lei que permitia o uso do amianto: “então, sob nosso ponto de vista, as leis estaduais são válidas, mas também a lei federal foi considerada inconstitucional, o que não justifica a exploração dessa fibra no Brasil”.

Seguindo esse entendimento, recentemente, a Justiça Federal da Bahia condenou uma empresa a pagar R\$ 500 milhões por danos morais coletivos para o tratamento de pessoas que adoeceram após exposição prolongada ao amianto. Na sentença, o juiz determinou que o valor deve ser destinado aos municípios de Bom Jesus da Serra, Poções, Caetano e Vitória da Conquista para compra de equipamentos e construção de unidades relacionadas à terapia das doenças causadas pelo mineral.

A empresa é controlada pela fabricante de coberturas Eternit, que entre 1940 e 1967 explorou o amianto em Bom Jesus da Serra. A empresa argumentou, no processo em questão, que não havia registro anormal de incidências de patologias e que foi feito um alarde público sem saber quem são os afetados, chegando a alegar que essas pessoas sequer existiriam.

Mas a mineradora vai ter que pagar R\$ 150 mil a cada um dos onze trabalhadores que comprovaram adoecer pelo contato com a fibra ou com a poeira do amianto. De acordo com a sentença, a Sama deve incluir os funcionários em plano de saúde com amplo atendimento, fornecer remédios e equipamentos, pagar danos materiais a serem comprovados e alimentos provisionais no valor de um salário mínimo e meio por mês pelo resto da vida dessas pessoas. ■



Numerais

Quantias: devem ser escritas por extenso de um a dez. A partir daí, usam-se os numerais. Quantias maiores, com bilhar, milhar, centena, centavos etc. são escritos de forma numérica com o símbolo da moeda (quando for quantia monetária).

Ex: três centavos, seis reais, oito mil reais, 25 centavos, 50 reais, 120 mil reais, 40 mil, 236 bilhões, 749.265.123, R\$ 72.526,55.

Em documentos, as quantias devem ser escritas com numerais e, entre parênteses, por extenso. A vírgula é **facultativa**. O importante é haver **padronização**. A mesma regra vale para os números muito extensos.

Ex: R\$ 254.327,13 (duzentos e cinquenta e quatro mil(,) trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Não se deve usar o **um** antes de mil (por extenso), exceto em documentos que citem quantia monetária.

Ex: Estavam no estádio 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

Ex: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O numeral **um** não permite artigo. (Não confundir com o numeral mil.)

Ex: Votou no candidato 1,4 milhão de cidadãos. (Jamais o(s) 1,4 milhão ...)

Ex: A maioria de 1,2 milhão de vestibulandos não passou.

Entretanto: A maioria **dos** mil e duzentos alunos não passou. Concordância: os números um e dois e as centenas a partir de 200 variam em gênero (masculino/feminino).

Ex: As 300 pessoas (as trezentas pessoas). Ex: As duas pessoas selecionadas.

Milhão, bilhão, trilhão etc., bem como milhar são **masculinos**. Já o numeral com mil concorda em gênero (feminino/masculino) com aquilo a que se refere.

Ex: Entre os milhares de mulheres brasileiras, muitas são chefes de família.

Ex: **As duas** mil pessoas presentes ao evento estavam empregadas.

Obs: Evitar começar uma frase com numeral. Deve se modificá-la.

Ex: 22 pessoas estavam no auditório. Mude para: Estavam no auditório 22 pessoas.

Porcentagem: o verbo concorda com o numeral.

Ex: 20% disseram não na última pesquisa.

Por extenso, escreva como se lê a porcentagem:

36,02% = trinta e seis vírgula zero dois por cento.

Datas: Elas são compostas normalmente do nome da localidade, vírgula, dia (sem o zero na frente), mês e ano e o ponto-final.

Ex: Brasília, 4 de outubro de 2017.

Regras básicas em datas por extenso:

1. pode-se usar, após o nome da cidade, a abreviatura do estado entre parênteses e com letras maiúsculas [Brasília (DF), 11 de outubro de 2017];
2. o mês é sempre grafado com a inicial minúscula na língua portuguesa;
3. não existe dia 1 na língua portuguesa, mas dia 1º;
4. não existe ponto entre o milhar e a centena na grafia do ano;
5. a vírgula é obrigatória entre o número de uma lei e sua data, visto que o número da lei não se repete. Portanto a data é única (p.ex. Lei n. 8.437, de 30 de junho de 1992);
6. a vírgula não existe em normas, como, por exemplo, portarias, quando estas recomeçam a numeração todos os anos pelo número 1 (p. ex. Portaria n. 1 de 2 de janeiro de 2011).

Em abreviaturas de datas, há a questão da **padronização**.

Pode-se usar: 6/3/17 ou 1º/2/2017.

Nas datas comemorativas e nos nomes de vias públicas, usa-se a letra maiúscula.

Ex: Amanhã comemoraremos o Sete de Setembro. Ex: Ele reside na rua 15 de Novembro.

Observação à parte: o **CEP** não aceita ponto (70253-100).

Os meses têm abreviaturas. Se usar a letra maiúscula, não usar o ponto. Caso seja utilizada a letra minúscula, deve-se usar o ponto como escrito abaixo:

JAN, FEV, MAR, ABR, MAIO, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.

jan., fev., mar., abr., maio, jun., jul., ago., set., out., nov., dez.

Obs: mês de **maio** não é abreviado na língua portuguesa.

Horas: os símbolos são os seguintes:

h = horas min = minutos s = segundos

Regras:

1. não se usam pontos após as abreviaturas;
2. não se usam espaços entre o numeral e a abreviatura;
3. é facultativa a última abreviatura na menção de horas, minutos e segundos (p.ex. São 8h32min40);
4. na menção de horas apenas, usa-se a palavra hora por extenso (p.ex. São 16 horas; é 1 hora);
5. no Brasil, o número de horas vai até 24.

Se a referência for a período de tempo, como, por exemplo, à duração de uma sessão, usam-se as palavras por extenso.

Ex: A sessão durou 2 horas e 45 minutos. Ex: Ele tem dez minutos para descer.

Quando se usa a linguagem estritamente técnica, devem-se usar os dois-pontos e o zero, como os pilotos de avião, visto que é a forma de comunicação internacional.

Ex: O avião decolará às 09:10 (horas).



Aniversário

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS COMEMORA
50 ANOS DE CRIAÇÃO

LEONARDO COSTA

No dia 2 de outubro, a Seção Judiciária do Amazonas (SJAM), em solenidade, celebrou o 50º aniversário da sua instalação. Iniciando o evento, foi exibido um vídeo comemorativo produzido pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

O presidente do TRF1, desembargador federal Hilton Queiroz, e a juíza federal diretora do foro da Seção Judiciária do Amazonas, Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, compuseram a mesa de honra da cerimônia juntamente com o desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) Paulo César Caminha e Lima; o presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral

do Amazonas (TRE/AM), desembargador João de Jesus Abdala Simões; o presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), juiz federal Roberto Veloso; o desembargador federal Marcos Augusto de Sousa; o procurador da República Rafael da Silva Rocha; o procurador da União no estado do Amazonas Uri da Silva Ribeiro e o vice-diretor do foro da SJAM, juiz federal Márcio André Lopes Cavalcante.

Após discurso do presidente do TRF1, teve início a Jornada Jurídica alusiva aos 50 anos da Justiça Federal no Amazonas. A palestra inaugural foi proferida pelo desembargador federal Marcos Augusto de Sousa com o tema "Justiça Federal: Aspectos Históricos e Institucionais". Em



seguida, o vice-diretor do foro e presidente da Turma Recursal do Amazonas e Roraima, juiz federal Márcio Andre Lopes Cavalcante, falou sobre as "Competências da Justiça Federal de 1ª Instância".

A jornada foi encerrada, no fim da tarde, com a palestra do ministro Mauro Campbell, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O presidente Hilton Queiroz participou, na parte da manhã, de evento no Comando Militar do Norte, momento em que reconheceu o importante trabalho que o Exército Brasileiro desempenha em prol da soberania do País, destacando, ainda, a relevância da aproximação das instituições Justiça e Exército brasileiro. Ele foi acom-

panhado do desembargador federal Marcos Augusto de Sousa; da diretora do foro, Ana Paula Podedworny; de juizes da Seccional do Amazonas e do diretor-geral do Tribunal, Carlos Frederico Maia Bezerra.

No período da tarde, o desembargador federal Hilton Queiroz visitou o terreno da futura sede da Justiça Federal no estado e as instalações dos quatro prédios da SJAM. ■

Ampliação

INSTALADA A 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ARAGUAÍNA/TO QUE TAMBÉM PASSA A FUNCIONAR EM NOVO PRÉDIO



RAMON FERREIRA

COM INFORMAÇÕES DA ASCOM/SJTO

A instalação da 2ª Vara e a inauguração do novo prédio da Subseção Judiciária de Araguaína/TO, que abriga as duas varas, representam a concretização dos dizeres: “justiça acessível, rápida e efetiva”, destacou o vice-presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), desembargador federal Ítalo Mendes, no dia 16 de outubro durante a solenidade em Araguaína, no Tocantins. Participaram do evento diversas autoridades e servidores da Subseção.

Para o diretor do foro da Seção Judiciária do Tocantins (SJTO), Gabriel Brum, a ampliação da Justiça Federal era imprescindível para a região. “Nosso papel é fazer justiça na vida do cidadão. São mais de 22 mil processos em tramitação, e sabemos da importância de cada um deles”, afirmou o dirigente antes de agradecer o apoio da banca parlamentar do Tocantins no Congresso Nacional, dos magistrados e dos servidores que atuaram nos últimos seis anos na Justiça Federal, no município, pela contribuição em tornar a 2ª Vara Federal uma realidade.

A recém-instalada vara terá competência geral e de Juizado Especial Federal Adjunto. Com isso, de acordo com a diretora da Subseção, juíza federal Roseli Ribeiro, o acervo processual será praticamente dividido entre as duas varas.

Para o julgador que vai responder pela nova unidade, juiz federal Francisco de Assis Garcês, o trabalho será intenso para que a expectativa da população seja correspondida. “Nós vamos necessitar de todo um esforço concentrado. O que podemos oferecer é um trabalho diário para que a vara possa efetivamente contribuir para a solução dos conflitos na região de Araguaína”, disse o magistrado.

A criação da 2ª Vara da Subseccional foi instituída no dia 13 de janeiro de 2016 por meio da Lei nº 13.252/16, sancionada pela então presidente Dilma Rousseff. Com a instalação da Vara, foram nomeados um magistrado e nove servidores analistas judiciários. Atualmente, 52 municípios fazem parte da jurisdição da Subseção Judiciária de Araguaína.

Nova sede - O novo prédio da Justiça Federal em Araguaína está localizado na Avenida José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 5, no Setor Anhanguera, tem 1.049,01m² distribuídos em dois pavimentos, sendo: duas secretarias com banheiro e copa para os servidores; quatro gabinetes para juízes; duas salas para audiências e duas para perícias e conciliação; três salas administrativas; protocolo; mezanino e *hall* de entrada. ■

TRF1

União deve indenizar mãe e filho menor de idade que foram impedidos de embarcar em voo mesmo apresentando a documentação necessária

▀ POR JOANA PRATES - ASCOM/TRF1

A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve sentença que condenou a União ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 2.541,51 e por danos morais no valor de R\$ 15 mil à mãe e filho que foram impedidos de embarcar para a França, onde residiam, porque o agente de imigração entendeu que o reconhecimento de firma da autoridade francesa na declaração de autorização feita pelo pai do menor não era suficiente para autorização do embarque.

A União apelou da sentença sustentando que não houve ilegalidade ou abuso de autoridade por parte do agente de imigração e que os autores em nenhum momento foram tratados com desrespeito ou sofreram constrangimento.

O relator do caso, desembargador federal Jirair Aram Meguerian, esclareceu que o art. 84 da Lei nº 8.069/1990, ao tratar das viagens internacionais realizadas por crianças e adolescentes, dispõe que quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável se a criança ou adolescente viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

O magistrado salientou que, no caso, a genitora que acompanhava o menor de idade em viagem para a França estava munida de carta de autorização do pai, devidamente assinada e cuja firma foi reconhecida pela autoridade francesa competente. Para o desembargador, diante da apresentação da documentação referida, a viagem deveria ter sido permitida, cabendo à União demonstrar a existência de motivo excepcional para duvidar da veracidade do documento apresentado.

Quanto aos danos materiais, o magistrado salientou que constam documentos que comprovam que os autores tiveram de comprar novas passagens para embarque, e por isso a sentença não merece reparos nesse ponto. Em relação aos danos morais, estes se verificam ante a violação a direito da personalidade, encontrando amparo nos incisos V e X, do art. 5º, da Constituição Federal e nos artigos 11 e seguintes do Código Civil.

“Ao impedir os autores de embarcar de maneira indevida, violou-se de maneira evidente sua liberdade de locomoção, constatada, portanto, afronta a direito da personalidade hábil à reparação estatal. O valor arbitrado de R\$ 15 mil não é exorbitante, mas condizente com parâmetro jurisprudencial do TRF1”, finalizou o relator.

Processo nº: 0006613-69.2004.4.01.3900/PA



TRF1

TRF1 julga primeiro incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR)

▀ POR JOSÉ ROBERTO LOPES - ASCOM/TRF1

Durante a vigência da Medida Provisória nº 765, de 29/12/2016, não havia impedimento nem suspeição de auditores fiscais para participarem de julgamentos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), recebendo bônus de eficiência instituído pela medida. Essa foi a tese firmada pela 4ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao julgar o primeiro incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado pelo Juízo Federal da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O relator do caso, desembargador federal Novély Vilanova, destacou que as decisões conflitantes no juízo de origem surgiram em torno do recebimento de bônus de eficiência e de produtividade na atividade tributária aduaneira por auditores fiscais da Receita Federal do Brasil (SRF) que participam do CARF.

De acordo com o magistrado, "ofende a dignidade humana presumir a má-fé ou a desonestidade das pessoas, especialmente de agentes públicos no exercício de suas funções (Constituição, art. 1º/III). Daí que é incompreensível supor que, no julgamento de recursos no CARF, os auditores/conselheiros mantenham as multas tributárias e aduaneiras incidentes sobre a receita de tributos simplesmente movidos pelo sentimento ou interesse de não ver reduzido seu bônus de eficiência".

O desembargador apontou que o Decreto nº 70.235/1972 e a Lei nº 9.784/99, que dispõem sobre o processo administrativo fiscal e administrativo no âmbito da administração pública federal, não preveem suspeição ou impedimento de auditores conselheiros por esse motivo.

Para o magistrado, nos termos da Lei nº 12.813/2013, não configura conflito de interesses os conselheiros/auditores integrem o CARF recebendo o mencionado bônus de eficiência. Na conversão da MP nº 765/2016 na Lei nº 13.464/2017 as multas tributárias e aduaneiras foram excluídas da base de cálculo do bônus de eficiência.

Segundo o relator, "não mais existe o suposto impedimento ou suspeição de auditores fiscais da Receita Federal para participarem do CARF". Todavia, ressaltou o magistrado que, como a MP tem força de lei e produziu efeitos imediatos após sua publicação, "impõe-se julgar o incidente relativamente às decisões controvertidas proferidas até quando essa medida foi convertida na Lei nº 13.464 de 10/07/2017".

A decisão foi unânime e o acórdão foi publicado no e-DJF1 no dia 23 de outubro de 2017. ■

Processo nº: 0008087-81.2017.401.0000/DF



TRF1

A morte do estudante tomador do empréstimo importa na extinção da fiança e a exclusão do fiador da obrigação de pagar o FIES

▼ POR JAIR CARDOSO - ASCOM/TRF1



FIES

Por unanimidade, a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região excluiu o fiador da obrigação de pagar o financiamento estudantil (FIES) em virtude da morte do estudante afiançado. A Corte também determinou que a Caixa Econômica Federal devolva à parte autora os valores pagos após a citação, corrigidas pela taxa Selic.

A decisão foi tomada após a análise de recurso apresentado pela Caixa alegando a nulidade da sentença. Segundo a instituição financeira, o juiz sentenciante, ao exonerar o autor da fiança, condenou implicitamente o FIES, a CEF e o Instituto de Ensino Superior (IES), razão pela qual se faz necessário o litisconsórcio com a União.

A Caixa também sustentou que, com a morte do estudante devedor, os fiadores se constituíram de pleno direito em devedores principais da obrigação, nos termos do contrato de financiamento estudantil, tendo em vista que a dívida em questão ocorreu antes da vigência da Lei, a qual fora fundamentada a sentença. Nesses termos, requereu a anulação da sentença reconhecendo o litisconsórcio da União e do IES.

Os pedidos foram rejeitados pelo relator, desembargador federal Kassio Nunes Marques. Em seu voto, ele destacou que a jurisprudência do TRF1 é firme no sentido de que apenas a CEF, na condição de agente financeiro do FIES, detém legitimidade para figurar no polo passivo de demandas que visam à revisão de contrato de financiamento estudantil, não havendo que se falar em litisconsórcio passivo necessário com a IES e com a União.

Sobre a exclusão dos fiadores, o magistrado citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que “a morte do afiançado resolve o vínculo jurídico criado pela fiança. Por ser contrato de natureza personalíssima, a morte do tomador importa em extinção da fiança e exoneração da obrigação do fiador”.

Nesses termos, a Turma conheceu da apelação e negou-lhe provimento.

Processo nº 0004524-35.2007.4.01.3814/MG

TRF1

Universidades públicas podem cobrar mensalidades em cursos de pós-graduação *lato sensu*

▀ POR JOANA PRATES - ASCOM/TRF1

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) deu provimento à apelação interposta pela Universidade Federal de Goiás (UFG) contra a sentença, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que garantiu a um estudante o direito à matrícula e à frequência no Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho oferecido pela UFG, independentemente do recolhimento de quaisquer taxas ou mensalidades.

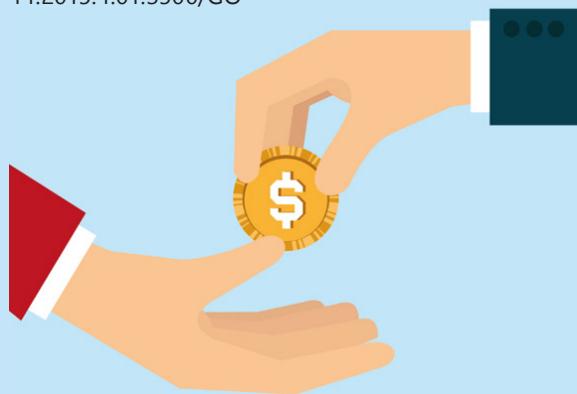
Em suas alegações recursais, a Universidade sustentou que a cobrança se deve à ausência de verbas públicas para os custeios dos cursos de pós-graduação, uma vez que a gratuidade absoluta só é prevista para o ensino fundamental. A UFG assinalou, ainda, que, de acordo com a jurisprudência, a obrigatoriedade de ensino gratuito não se estende aos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

O relator do caso, desembargador federal Souza Prudente, esclareceu que a questão relativa à legitimidade das cobranças de matrícula e de mensalidades em cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados por universidades públicas está pacificada no âmbito do TRF1, em que se entendia “que a cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade em qualquer curso ministrado em estabelecimento oficial de ensino público viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal”.

Porém, o magistrado salientou que, em 26/04/2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, que as universidades públicas podem cobrar mensalidade em cursos de pós-graduação *lato sensu* sob o argumento de que “a garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança por universidades públicas de mensalidade em cursos de especialização” e que “é possível às universidades, no âmbito de sua autonomia didático-científica, regulamentar, em harmonia com a legislação, as atividades destinadas preponderantemente à extensão universitária, sendo-lhes, nessa condição, possível a instituição de tarifa”.

Nesses termos, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, deu provimento à apelação da UFG para denegar a segurança pleiteada. O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 25 de outubro de 2017. ■

Processo nº: 0011664-14.2015.4.01.3500/GO



TRF1

Análise fotográfica não é suficiente para aferição de cota para negros

▀ POR JOANA PRATES - ASCOM/TRF1

A 5ª Turma do Tribunal Regional da 1ª Região (TRF1) negou provimento à apelação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) contra a sentença, da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que julgou procedente o pedido de um candidato, ora autor, aprovado em concurso para o cargo de Agente da Polícia Federal por via da cota para negros.

Consta dos autos que o requerente foi aprovado no concurso público para provimento do cargo de Agente da Polícia Federal na condição de negro e realizou o teste de aptidão física, logrando êxito também nesta etapa. Porém, ao ser submetido ao procedimento administrativo para verificação da condição de candidato negro, preenchendo autodeclaração no sentido de que desejava concorrer como candidato negro, acompanhado de fotografia, o concorrente foi surpreendido com a informação de que não se enquadraria na condição de negro, considerado inapto ante a ausência das características fenotípicas do candidato para ser enquadrado nos preceitos legais dispostos na Lei nº 12.990/14 (Lei de Cotas Raciais para Concursos Públicos).

Em suas alegações recursais, o Cebraspe sustentou que a sentença viola o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 que estabelece a possibilidade de verificação da falsidade da autodeclaração por intermédio de procedimento administrativo. O Centro alegou, ainda, que a decisão unânime da banca examinadora em não reconhecer o candidato como negro/pardo foi coibir fraude eliminando apenas os candidatos que possuíam fenótipo extremamente incompatível com o fenótipo de pessoa negra.

Para o relator, desembargador federal Souza Prudente, a avaliação de uma simples fotografia com o objetivo de verificar a condição de negro de um candidato pode levar ao cometimento de equívocos em razão das variações da qualidade da foto, da luz, do enquadramento e de outras influências. Por isso, não se afigura razoável a eliminação de um candidato sem uma verificação presencial.

Esclareceu o magistrado que a orientação jurisprudencial no âmbito dos tribunais dispõe que a simples análise fotográfica, ainda mais quando fornecida pelo candidato, fere o princípio da isonomia, devendo ser realizada pela própria administração de forma presencial.

O desembargador salientou que a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre as regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada pelos candidatos negros para os fins da Lei nº 12.990/2014, determinou que a verificação seja feita obrigatoriamente na presença do candidato.

Desse modo, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento à apelação do Cebraspe, confirmando a sentença em todos os seus termos. O acórdão da decisão foi publicado no e-DJF1 no dia 19 de outubro de 2017. ■

Processo nº: 0042211-46.2015.4.01.3400/DF

POR aí



Reminiscências do Império INCA

NESTA EDIÇÃO DE POR AÍ, VAMOS EXPLORAR ANTIGAS CIDADES INCAS, NO PERU, E CONHECER MAIS DA ARQUITETURA, ECONOMIA, CULINÁRIA E CULTURA DA REGIÃO MARCADAS POR FESTAS TÍPICAS DEDICADAS AOS DEUSES!

Porta Templo Wiracocha



Templo Wiracocha

Imagem típica



Templo Santiago Apóstolo

Construção de alto risco



▼ EUVALDO PINHO*/TS

Dessa feita, nosso objetivo foi percorrer um novo trecho das estradas peruanas para obter mais contato com seu povo, costumes, crenças e, mais especificamente, desbravar algumas das mais antigas cidadelas incas, tais como Ollantaytambo, Urubamba, Pisac e o Complexo de Raqchi etc.

Quase metade da população do Peru é de origem indígena, e a outra parte é miscigenada, incluindo ameríndios, representados em, sua maioria, pelos povos Quéchuas e Aymará, europeus e africanos. Os peruanos são muito tímidos, atenciosos, trabalhadores e, além disso, preservam bastante a herança do Império Inca em seus sítios arqueológicos, com especial atenção a Inti (Deus do Sol) e a Mama Quilla (Mãe Lua, esposa de Inti).

A alegria do povo peruano é caracterizada pelas suas festas. As principais são as chamadas quatro *raymis*, que marcam o calendário andino: Inti Raymi (Festa do Sol), Kápak Raymi (festa para os mais jovens), Coya Raymi (Festa da Fecundidade) e Pawkar Raymi (festa dos sábios ou dos idosos), esta realizada em várias comunidades cujos membros compartilham seus alimentos e servem o tradicional *chicha de jora*, bebida preparada com farinha de milho e açúcar mascavo. Nas festividades estão presentes músicas e uso abundante das cores vivas, principalmente em suas indumentárias que refletem a personalidade do peruano. O colorido de suas tecelagens forma uma composição extraordinária caracterizada não só em seus vestuários como também nas peças de decorações em residências, comércio, etc. O Peru é um país religioso, mas não passam despercebidos nem a abnegação nem o respeito às suas crenças populares, representadas por alguns símbolos como os "toritos de Pucara" (tourinhos adornados feitos de cerâmica) e o condor-dos-andes (ave gigantesca encontrada em toda a cordilheira dos Andes).

A beleza da música peruana, principalmente a executada pela flauta de *pan*, também conhecida como *siku* (flauta de tubos de bambu), nos tocou profundamente ao ouvirmos seus acordes soando pelos vales quando os adoradores do deus Inti (do sol) se reúnem ao por do sol para homenageá-lo. É comum encontrar esses grupos, principalmente nos sítios arqueológicos e, no nosso caso, na cidadela de Pisac, onde, contagiados, nos irmanamos com mesmo respeito e admiração àquele lugar. O momento foi mágico, o som da flauta penetrava pelos vales, pelas ruínas, pelas montanhas em cujas encostas encontram-se as varandas agrícolas, construídas com pedras, que até hoje são cultivados os 18 tipos de milho e, pasmem, mais de três mil tipos de batata, principais os produtos da subsistência do povo.

Nós necessitamos de uns bons 60 minutos para subirmos fotografando até a Fortaleza de Pisac, porta de entrada do Vale Sagrado dos Incas. No setor superior das ruínas, o principal templo do sol (Inti) mais do que nos compensou pelo esforço da subida íngreme. O templo fica sobre uma grande projeção rochosa aflorada de uma rocha vulcânica, e seu pico foi entalhado para ser um "poste" para amarrar o sol. Em frente ao templo,



Homenagem a Inti



Ruínas de Pisac



Muralhas de Raqchi



Touritos protetores



Canteros de Maras



Vale Sagrado



Templo Santiago



Capac Raymi

numa outra montanha, pudemos visualizar fendas que eram túmulos do cemitério. Em outro setor da montanha, avistamos casas, banheiros e depósitos de alimentos, enfim, uma pequena cidade ou vila com vida tranquila, no local mais alto possível, obviamente mais perto de Inti, cercada por plantações e criações de ovelhas, guanacos e suas espécies, como alpacas e lhamas, dos quais aprendemos a evitar suas típicas cusparadas!

Ao descermos, fomos visitar uma feira de verduras, legumes, frutas e grãos, como a quinoa, de filhotes de lhamas e principalmente de bastante artesanato de cerâmica e de tecidos, de tapetes feitos de pelo de lhama, os mais caros, e de adornos em prata, onde garimpamos peças incríveis da mais pura prata. Após muita pechincha, compramos a famosa cruz andina e pingentes simbolizando alguns deuses Incas. Tudo muito especial.

No antigo vilarejo de Urubamba, que oferece não só o maior número de comodidades para os visitantes, mas também carrega a fama de centro de espiritualidade e meditação, está o tradicional encanto andino e uns dois lugares em que achamos boa comida. Foi onde comemos a melhor empanada da viagem, feita artesanalmente por um cozinheiro típico peruano. Ele orgulhosamente nos apresentou seu forno, construído de pedra e adobe, decorado pelos "toritos" e pelo "condor" para, segundo o chefe de cozinha, dar-lhe sorte no negócio e paz na família.

Nas ruínas de Ollantaytambo, a 2.792 metros acima do nível do mar (notem bem sua preservação), conseguimos ver na grandiosidade de seus muros e paredes o quanto esses monumentos eram imperiosos e como foram edificadas com grandeza e respeito. Essa é a única cidade da era Inca que ainda é habitada no Peru. Ali pernoitamos em



Feria de Pisac



Ancestrais enaltecidos

uma pousada bem simples e familiar, onde adormecemos embalados pelo som das águas, que percorrem os canais da cidade a céu aberto, após um típico jantar numa noite bem fria regada a Pisco Sauer (espécie de caipirinha) e a Chicha Morada (refresco feito com o milho de cor roxa, o *maiz morado*).

O próximo destino foi Salineras de Maras, um conjunto de extração de sal, e que não tem nada a ver com a civilização Inca, mas, sim, com a garra do povo peruano que mesmo a dezenas de quilômetros de distância do mar deu um jeito de produzir sal de alta qualidade. A área é dividida em cerca de quatro mil "piscinas de sal". Cada família cuida de até 40 "canteiros" diferentes. Realmente, é algo espetacular, e para nós, amantes da fotografia, foi uma oportunidade excelente diante das inúmeras possibilidades de congelar imagens como um precioso mosaico. Eu me esbaldei...!

Continuando, chegamos ao Complexo de Raqchi, construído pelos Incas no século XV. O conjunto é formado por uma gigantesca muralha Inca que protege o parque e também algumas construções como aquedutos, túmulos subterrâneos e recintos da cultura pré-inca. No complexo, vimos o Templo Wiracocha, maior templo Inca, com 92 metros de comprimento e 25 metros de largura, construído com pedra revestida por adobe.

Confesso que foi uma das viagens em que mais fotografei, e a cada nova descoberta nós nos apaixonávamos mais pelas culturas Inca e Peruana, das quais temos muito mais a desbravar e a aprender. ■

*Eivaldo Pinho é servidor aposentado da JFBA e colaborador da revista
Fotos e legendas do autor



Espetáculo



Traje típico



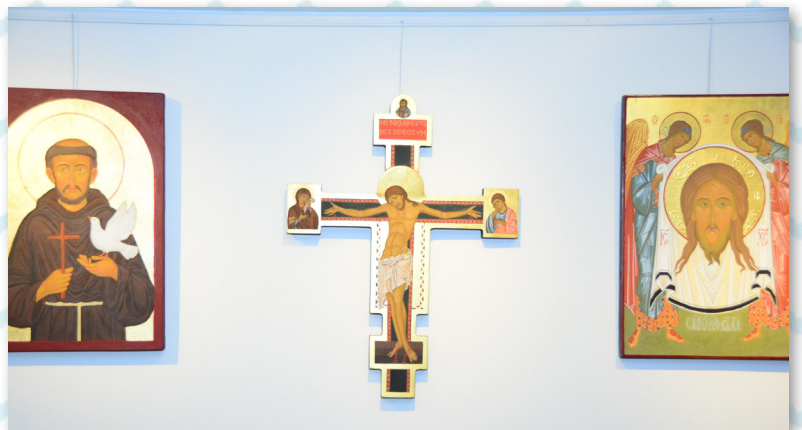
Ponto de observação



Tomando Chica Morada



Enaltecidos





Talentos da Casa

▼ LARISSA SANTOS/TS

Entre quadros, pinturas em porcelana e *patchworks* (trabalhos com retalhos de tecidos), os talentos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região vão se revelando. O objetivo da exposição “Talentos da Casa” foi exibir e divulgar obras confeccionadas pelos servidores como forma de homenageá-los.

Em homenagem ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, a mostra ocorreu entre os dias 23 de outubro e 3 de novembro, no Espaço Cultural Murat Valadares, localizado no Edifício-Sede I do TRF1, e contou com o prestígio de colaboradores, estagiários e dos próprios servidores.

A servidora e artista Meiriluce Pinheiro revela que “a iniciativa do Tribunal é muito valiosa. Afinal, expor os trabalhos dos servidores demonstra que podemos somar outras atividades e que além de juristas somos também artistas sensíveis”.

Meiriluce faz pinturas em porcelana. Ela conta que a arte é como uma terapia que, além de compor a sua decoração, aproxima amigos e familiares e, ainda, é uma fonte de renda. “É um trabalho que exige muito tempo e dedicação, mas que tem um diferencial”, acrescenta ela.

Para a servidora, o propósito da arte faz com que o ambiente de trabalho se torne menos formal, mais agradável e acolhedor tanto para os servidores quanto para os visitantes. “O trabalho artesanal nos aproxima dos colegas do Tribunal, porque, na maioria das vezes, eles procuram saber como o trabalho é feito e passam a nos ver de outra forma. É muito gratificante”, diz. ■

Contatos dos artistas:

Asrep – (61) 3314-5506



“Caminhos”, uma vida em arte

▼CLAUDIANE BRITO/TS

Quadros inspirados em culturas antigas, com cores atemporais que remetem à terra e à continuação de trajetórias, fazem parte da exposição “Caminhos”, galeria que retrata os 20 anos de carreira da artista plástica, cearense, Patrícia Costa. A mostra ocorreu entre os dias 2 e 20 de outubro, no Espaço Cultural Murat Valadares do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Patrícia veio para Brasília comemorar o aniversário de carreira trazendo coletânea, com 57 obras, que diz muito sobre a personalidade e as vivências da pintora ao longo dos anos que trabalha com a arte, acervo que leva ao público quadros com traços antigos e contemporâneos. “É uma fase que trilhei por diversos ‘caminhos’ para chegar até aqui, fazendo com que mais pessoas tenham contato com obras diversas. Com cores elegantes e traços marcantes, as peças conseguem demonstrar harmonia e sutileza”, contou ela.

O talento da artista com trabalhos manuais vem desde quando era criança. Aos 18 anos, fez um curso de pintura. Logo no primeiro mês de aula, a professora percebeu o dom artístico de Patrícia e a convidou para ensinar outros alunos da turma. Naquela mesma época, a artista começou a vender as obras que pintava até conseguir montar o próprio ateliê.

No início da sua carreira, os quadros eram inspirados nas antigas civilizações. Hoje, ela ainda segue traços de culturas antigas, mas, em suas obras destacam-se tanto cores atemporais como modernas. Utiliza variadas técnicas, incluindo esculturas de cerâmica com pigmentos naturais e outros segredos que ela preferiu não revelar!

Peças da artista já foram expostas em galerias coletivas, fóruns, tribunais, universidades, hotéis e centros culturais. Ela está entre as 30 maiores pintoras autodidatas do estado do Ceará. Sua arte está distribuída em vários acervos públicos e particulares. Patrícia, inclusive, participou de importantes eventos como a CasaCor. ■

Contato da artista: (85) 9 9991-3979.







IMAGENS: INTERNET

A pele que me cobre

PACIENTES COM PSORÍASE PASSAM A VIDA INTEIRA COM A DOENÇA, QUE AINDA NÃO TEM CURA, MAS TAMBÉM LIDAM COM O PRECONCEITO E A DISCRIMINAÇÃO DE QUEM NÃO TEM INFORMAÇÃO

▼ ANA NOGUEIRA/TS

“Aos 13 anos recebi o diagnóstico da psoríase e eu não sabia que a partir daquele dia a minha vida iria mudar totalmente, para sempre”. As palavras são de Thays Cocino (foto abaixo), 39 anos, 26 com psoríase, como ela mesma descreve. Thays é a criadora do *site* “Amigos com Psoríase”, página na *internet* que tem o objetivo de reunir informações, depoimentos e apoio para aqueles que têm ou convivem com quem tem a doença.

Os registros das experiências pessoais no *site* mostram a força do impacto que a enfermidade tem sobre diferentes pessoas. “Tenho 36 anos e há oito anos descobri que tenho psoríase. Minha vida mudou completamente. Mexeu demais com a minha autoestima, deixei de usar as roupas que amava como vestidos, bermudas, *shorts*, biquínis. O preconceito é voraz”, afirma Jane (nome fictício) em depoimento na página

on-line. “Meu nome é Claudio e fui diagnosticado com psoríase aos oito anos, hoje com 34 anos, eu me sinto cansado de lutar contra a doença, de gastar dinheiro e tempo e não ter resultado apesar de minha doença ser considerada leve, mas é muito constrangedora, pois aparece no rosto e nas costas”, conta outro paciente.



ARQUIVO PESSOAL

PSORÍASE

A palavra *psora*, do grego, significa prurido, coceira, sintoma frequente em pacientes que têm doença cutânea. A primeira descrição de psoríase foi realizada no fim do século 18, mas acredita-se que Galeno (129-200 d.C.), médico e filósofo romano, já a havia feito anteriormente.

Fonte: Artrite Psoriásica – Cartilha para Pacientes, Sociedade Brasileira de Reumatologia

Os relatos continuam e algumas expressões se repetem com frequência: “constrangimento”, “dificuldade”, “medo”, “ansiedade”, “preconceito”. Mas, afinal, o que é essa doença que gera tanto impacto na vida de quem a tem?

Segundo o Ministério da Saúde (MS), a psoríase é uma doença que pode se desenvolver de forma inflamatória crônica, não contagiosa, afetando a pele, unhas e juntas. Ela pode aparecer de repente ou gradualmente. Em muitos casos, a psoríase vai e volta repetidas vezes com o tempo e se caracteriza por placas avermelhadas na pele com escamas branco-prateadas e secas aderidas às placas. A doença pode ocorrer em qualquer idade, tanto em homens quanto em mulheres, e, até o momento, não tem cura.

E são justamente esses fatores que tornam a vida de quem tem a enfermidade uma história complicada. A começar pelas placas avermelhadas na pele, com as escamas secas e prateadas, cuja aparência muitas vezes gera desconforto e que são a razão principal da discriminação e do preconceito experimentado por quem sofre de psoríase.

NÚMEROS DA PSORÍASE

Segundo dados do Relatório Global Sobre a Psoríase, elaborado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2014, e traduzido pela Psoríase Brasil, a doença ocorre mundialmente e pode afetar tanto homens quanto mulheres de todas as idades, independentemente de origem étnica, em todos os países. São poucos os estudos sobre a incidência da psoríase, e não é obrigatório o registro de casos da enfermidade, o que, segundo a OMS, torna difícil encontrar dados confiáveis.

Apesar de serem insuficientes os estudos, existem alguns levantamentos que ajudam a compreender a situação da psoríase no Brasil.

A SBD realizou um mapeamento para medir a prevalência da psoríase diagnosticada por médicos nas capitais do Brasil, que mostra a variação da prevalência da doença nas regiões brasileiras, indo de 0,92% na Região Norte a 1,88% na Região Sudeste. Das cinco regiões, houve maior quantidade de casos diagnosticados nas Regiões Sul e Sudeste

Em relação à prevalência por idade, a pesquisa da SBD mostrou que a psoríase acomete mais pessoas idosas, com incidência de 2,29% entre os maiores de 60 anos, contra 0,58% entre os menores de 30 anos e 1,39% em adultos entre 30 e 60 anos.

No Brasil, segundo o Ministério de Saúde, foram realizados 25.776 procedimentos ambulatoriais e 105 internações por problemas decorrentes da psoríase em 2015. Em 2016, até agosto, 15.465 procedimentos ambulatoriais e 56 internações, no âmbito do SUS.

De acordo com o Relatório Global sobre a Psoríase, os sintomas ligados à doença e relatados com maior frequência entre os pacientes são descamação da pele (92%), prurido (72%), eritema (69%), fadiga (27%), edema (23%), queimação (20%) e sangramento (20%).

Fontes: Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Sociedade Brasileira de Dermatologia.



A doença: causa, sintomas e tratamento – Não existe uma causa exata da psoríase. A dermatologista da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) Cláudia Maia (foto) afirma, no entanto, que há uma predisposição genética para a pessoa desenvolver a doença. “A partir dessa predisposição, algum ‘gatilho’, que não se sabe exatamente qual é, provoca o início de uma cascata de processos inflamatórios”. Segundo a especialista, isso se dá por meio da ativação de células que produzem substâncias inflamatórias e estimulam outras substâncias inflamatórias – amplificando a resposta imunológica e provocando as lesões da pele e das articulações – o que é chamado de cascata inflamatória. “Portanto, quando falamos que não sabemos a causa exata é porque não sabemos qual é o tal ‘gatilho’. Alguns fatores são aventados como possíveis gatilhos, como infecções, fumo, *stress*, dentre outros”, conta. Ela também afirma que não é possível falar em prevenção da doença. “Não existe uma forma de se ‘evitar’ a psoríase, mas, com certeza, hábitos saudáveis de vida poderão contribuir para uma melhor resposta aos tratamentos”, afirma a dermatologista.



ARQUIVO PESSOAL

Para Thays Cocino, a psoríase chegou cedo, depois da separação dos pais, aos 12 anos. “A princípio, tinha apenas uma lesão pequena, meses depois a psoríase já tinha tomado todo o meu corpo. Foram muitos anos usando medicamentos que em nada resolviam o problema. À medida que minha autoestima diminuía, o preconceito aumentava”, afirma. Segundo Cláudia Maia, uma das principais razões para a discriminação está na aparência das feridas, que lembra outras doenças infecciosas, como a micose. Mas ela ressalta que a doença não é contagiosa, ao contrário do que muitas pessoas podem pensar.

Ainda a respeito das feridas, a especialista Claudia Maia conta que a descamação acontece porque, em função da grande reação inflamatória local, o ritmo de renovação celular daquela região aumenta em relação às áreas não acometidas. “Além de as lesões, pode haver prurido (coceira), e nas articulações pode ocorrer artrite, ou seja, inflamação das articulações com muita dor, limitação do movimento e, se não for tratada, pode levar à deformidade e à seqüela permanentes”, explica a dermatologista. Quando a doença afeta as articulações, ela também é conhecida como artrite psoriásica.

José Celio, vice-presidente da Psoríase Brasil, tem artrite psoriásica. “Naquele tempo, por não existirem os medicamentos biológicos, as placas deixaram sequelas em meus dedos dos pés e das mãos, mas continuei vivendo com todos os problemas que a psoríase e a artrite psoriásica grave causam”, diz.

Celio conta que em 2004 conheceu uma dermatologista em Fortaleza/CE que sugeriu a ele um tratamento à base de medicamentos biológicos. “Na época era novidade, e tínhamos receio de que causasse sérias manifestações adversas, mas eu me submeti ao tratamento, diga-se, que não foi fácil, isso depois de muita insistência com a administração do hospital, e estou atualmente utilizando ENBREL 50 mg, fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital da Universidade Federal do Ceará, com excelentes resultados”, esclarece. Segundo o vice-presidente da Psoríase Brasil, antes de tomar o medicamento biológico ele já havia se submetido a quase todas as medicações recomendadas para o tratamento (MTX, corticoides, pomadas, cremes etc.), mas todas com pouca ou nenhuma eficácia e com inúmeras reações adversas.

ARTRITE PSORIÁSICA

Enquanto a psoríase é uma doença de pele que afeta 2% da população no mundo todo, a artrite psoriásica, que une manifestações cutâneas e articulares, ocorre em cerca de 10% dos pacientes com psoríase. A artrite psoriásica ocorre em igual porcentagem em homens e mulheres, na maioria das pessoas já na vida adulta. Geralmente o acometimento da pele precede ou acompanha o articular, e suas gravidades não estão relacionadas. Raras vezes há manifestações nas juntas antes de haver na pele. E quase 90% dos pacientes com psoríase nunca desenvolvem doença articular. Exceção importante faz-se aos pacientes psoriásicos que apresentam deformidades nas unhas. Estes têm tendência maior ao desenvolvimento de artrite psoriásica.

Fonte: Artrite Psoriásica – Cartilha para Pacientes, Sociedade Brasileira de Reumatologia (Comissão de Espondiloartrites).

A dermatologista Cláudia Lima ressalta que, em casos de artrite psoriásica, há a liberação para o uso dos imunobiológicos pelo SUS. Entretanto, caso o paciente tenha apenas lesões de pele, o mesmo medicamento, infelizmente, não é liberado. “A indicação de usá-los é somente para casos de moderados a graves que não tenham respondido às terapias tradicionais, ou em que não se possa usá-los por alguma contra-indicação”, informa. A ideia é que esses medicamentos não são para qualquer forma de psoríase, pois a maioria consegue um bom controle com cremes, fototerapia ou medicamentos orais tradicionais.

“Quando há a necessidade de se utilizar um imunobiológico, é preciso que o paciente o consiga por meio de mandados judiciais, já que estes não constam no rol do SUS. Isso demanda tempo, paciência e um custo mais elevado para o próprio governo”, afirma a dermatologista. “Esses medicamentos são extremamente caros (em torno de cinco mil reais por mês) por se tratarem de proteínas produzidas por engenharia genética, e não apenas substâncias químicas produzidas por laboratórios”, ressalta. Segundo Cláudia Maia, a SBD tem batalhado há quase 10 anos para que esses medicamentos sejam disponibilizados pelo SUS aos pacientes que necessitam deles, mas de forma criteriosa.



INTERNET

E a via judicial, de fato, é utilizada por aqueles que necessitam de medicamentos para o tratamento da psoríase. Vários desses casos já vieram parar no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Em um deles, julgado em agosto deste ano, o magistrado do TRF1 determinou que o medicamento fosse concedido ao paciente (leia mais no box).

Procurado pela reportagem da Primeira Região em Revista para falar sobre a disponibilização de medicamentos imunobiológicos pelo SUS, o Ministério da Saúde respondeu apenas, em nota, que “oferece atendimento integral e gratuito por meio do Sistema Único de Saúde”, que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para psoríase disponibiliza “tratamentos com fototerapia e fotossensibilização, além de medicamentos com ciclosporina, metotrexato, acitretina, calcipotriol, clobetasol e dexametasona” e que “a melhor forma de tratamento e administração de remédios são feitas com base em avaliação clínica, caso a caso, entre médico e paciente”.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar também foi procurada pela reportagem da Primeira Região em Revista

para falar sobre a não inclusão de medicamentos imunobiológicos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde para 2018. A Agência esclarece que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde contempla o tratamento “Fototerapia com UVA (PUVA)” para tratamento da psoríase. Além disso, na hipótese de internações hospitalares em casos mais graves, estão cobertos todos os medicamentos necessários para o tratamento da doença, conforme prescrição do médico assistente, desde que registrados na Anvisa e que tenham previsão em bula.

A ANS também esclarece que os medicamentos imunobiológicos não foram incorporados ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde levando-se em conta que a maioria dos estudos disponíveis comprovam segurança e efetividade apenas contra placebo e em períodos de seguimento curtos, o que não é ideal, tendo em vista a natureza crônica da doença. Sendo assim, há a necessidade de estudos adicionais para se avaliar o potencial de imunodepressão e toxicidade em longo prazo. Cabe esclarecer que as operadoras de planos de saúde poderão oferecer, nos termos do art. 2º, da RN nº 387, de 2015,

ENTENDA O CASO

A União, o estado de Minas Gerais e o município de Prata/MG foram condenados, pelo Juízo Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, ao fornecimento de um medicamento, na forma prescrita pelo médico do SUS, no Hospital de Clínicas de Uberlândia, para o tratamento do requerente da ação diagnosticado com psoríase grave, mediante a apresentação mensal de receituário médico.

O estado de Minas Gerais, inconformado com a decisão, recorreu ao TRF1, sustentando a intervenção do Judiciário no caso concreto - princípios constitucionais (art. 196 da CF e art. 2º, § 1º da Lei nº 8.080/90, reserva do possível, disponibilidade financeira e separação dos poderes). Tratou ainda sobre o medicamento pleiteado - observância da regulamentação do Sistema Único de Saúde - medicamento não padronizado - Portaria MS/GM nº 2.981/2009, e da essencial exigência de receita médica atualizada. A União também apresentou recurso, alegando que a sentença, ao impor a obrigação financeira sobre a União, feriu o princípio do múltiplo financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, insculpido no § 1º do art. 198 da Constituição Federal/88, responsabilidade de todos os entes federativos.

O desembargador federal Kassio Nunes Marques, relator do caso, no entanto, esclareceu que a sentença não merecia reparos, e a Turma, acompanhando o voto do magistrado, à unanimidade, negou provimento às apelações. Entre as considerações do desembargador estavam o entendimento de que, “nos termos do art. 196 da Constituição da República, incumbe ao Estado, em todas as suas esferas, prestar assistência à saúde da população”, e de que é “inadmissível condicionar a fruição de direito fundamental e inadiável à discussão acerca da parcela de responsabilidade de cada ente da federação em arcar com os custos de medicamento ou de tratamento médico cujo fornecimento foi determinado por decisão judicial, não podendo a divisão de atribuições ser arguida em desfavor do cidadão” e, também, de que “a existência de prova documental indicando a necessidade de concessão do medicamento pleiteado pelo autor, indispensável ao tratamento da doença da qual é paciente, impõe a manutenção da sentença proferida”(Processo nº 0034394-17.2014.4.01.3803/MG).



cobertura maior do que a garantida pelo Rol da ANS, seja por sua iniciativa, seja por expressa previsão contratual.

Mudanças necessárias – A realidade de quem vive com psoríase no Brasil apresenta inúmeras complicações que poderiam ser resolvidas com maior interesse e engajamento social. Pensando nisso, a entidade Psoríase Brasil atua no sentido de trabalhar o reconhecimento da doença no País, na luta pelo acesso aos medicamentos, diagnóstico, capacitação dos profissionais e conscientização das pessoas a cerca da enfermidade. “A psoríase nada mais é do que uma doença de pele e articulações que não tem cura, mas não é contagiosa e que causa um grande impacto na vida dos pacientes, em termos de preconceito, discriminação, dificuldades no dia a dia, além de ser uma doença que está estampada no maior órgão do ser humano, que é a pele”, afirma a presidente da instituição, Gládis Lima.

Ela conta que em 2014, depois de um grande trabalho feito com outros países, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou uma resolução, na qual o Brasil foi signatário, reconhecendo a doença como uma enfermidade grave, crônica e incapacitante, para a qual não existe cura. “Apesar de ter sido signatário, o Brasil até hoje não avançou muito no que diz respeito a políticas públicas para quem tem a psoríase”, informa. Neste ano, a Psoríase Brasil criou a Frente Parlamentar Mista pela Psoríase e Artrite Psoriásica, em que 205 deputados e 15 senadores aderiram à causa. “Baseado nisso, nessas forças políticas, é que as nossas demandas, provavelmente, serão atendidas, o que não acontece ainda”, reforça.

Gládis destaca que é preciso mais campanhas e mais envolvimento da sociedade, principalmente de quem tem a doença, mas também de quem não tem a enfermidade. “Eu comecei a lutar pela psoríase em 2000. Hoje, o que eu vejo de 2000 pra cá: quando eu comecei ninguém nem sabia o que era a psoríase. Toda vez que eu falava em psoríase, a pessoa falava: ‘pso’ o quê?’ Não sabia que isso era doença de pele, misturava com vitiligo, achava que era hanseníase. Já se fala muito mais em psoríase, mas ainda é muito pouco, é preciso falar mais”, diz.

Gládis Lima não tem psoríase, mas começou a atuar pela causa quando quis ajudar uma amiga que teve problemas na escola da filha, onde os pais não queriam que a filha dela se misturasse com seus filhos. “Ela sempre falava ‘estou enfrentando um problema sério na escola da minha filha, mas não sei o que fazer’. E eu perguntei: ‘você já foi ao médico’. ‘Sim, ele disse que é psoríase, que não tem cura, mas as professoras não querem entender, e os pais estão cobrando o contato de seus filhos, que têm essa doença, com outras crianças’. Então, eu disse: ‘olha, quem sabe a gente não vê se existe uma associação que possa te ajudar a trabalhar com isso’. Mas não tinha nada naquela época”, conta. “Eu comecei, então, divulgando para as pessoas entenderem o que era a psoríase para diminuir um pouco a questão do preconceito e da discriminação que acontecia. Mudou muita coisa”, afirma.

Também nesse sentido, Thays Cocino criou o *site* ‘Amigos com Psoríase’ e deu início ao projeto *SkinPower*, com o objetivo de divulgar informações sobre a doença e de aproximar as pessoas que sofrem com o problema. “Muita gente me procura pra pedir ajuda. Mais do que indicar um centro de tratamento ou médico, as pessoas estão precisando de apoio emocional porque não sabem lidar com a questão estética da doença. Estão chocadas ao descobrir que a psoríase não tem cura, estão perdendo empregos em virtude da discriminação, sofrendo com a rejeição de maridos e namoradas. Sentem-se envergonhadas de ir à piscina ou à praia. A maioria diz que cobre o corpo com roupas de frio, não frequenta mais eventos em família, não visita os amigos, não viaja mais e não namora. Tudo por vergonha, por medo de sofrerem preconceito. O medo da rejeição é enorme, muito maior do que qualquer sintoma da psoríase”, diz. “Meu esforço é diário no sentido de ajudar pacientes com psoríase a encontrarem conforto e principalmente informações para que eles possam achar o melhor tratamento e obterem alívio contra a doença. Hoje, orgulhosamente, somos mais de 46 mil amigos que, por meio da *internet*, compartilham suas histórias, suas dores e que se apoiam na esperança de uma vida mais feliz, com qualidade e saúde”, conclui. ■



BRASIL NÃO RECONHECE A DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA CATALUNHA

O Ministério das Relações Exteriores anunciou no dia 28 de outubro que rejeita a declaração de independência da Catalunha. Em nota, o Itamaraty pede respeito à Constituição da Espanha e informa que o governo brasileiro acompanha com atenção os desdobramentos relativos à região.

No comunicado, o governo brasileiro "reitera seu chamado ao diálogo com base no pleno respeito à legalidade constitucional e na preservação da unidade do Reino da Espanha".

No dia 27, parlamentares catalães declararam a independência da região dissidente. Em resposta, o presidente da Espanha, Mariano Rajoy, delegou à sua vice-presidente as funções e competências de chefe do Executivo da Catalunha no lugar do líder catalão Carles Puigdemont.

Agência Brasil
28/outubro/2017

NÍVEL DE CO2 NA ATMOSFERA EM 2016 FOI O MAIS ALTO EM 800 MIL ANOS, DIZ RELATÓRIO

A concentração média global de dióxido de carbono (CO2) voltou a crescer e bateu novos recordes em 2016, com o mais alto nível nos últimos 800 mil anos, informa boletim divulgado pela *World Meteorological Organization* (WMO) no dia 30 de outubro. Segundo a organização, o aumento nos níveis de concentração do gás nos últimos 70 anos não tem precedentes na história da humanidade.

As concentrações de CO2 são agora 145% mais altas que níveis pré-industriais (antes de 1750): elas atingiram 403,3 partes por milhão em 2016, ante 400,00 ppm em 2015, devido a uma combinação de atividades humanas e a uma forte presença do *El Niño*.

O aumento da concentração de CO2 e de outros gases com efeito estufa tem o potencial de iniciar mudanças significativas nos sistemas climáticos, levando a "graves interrupções ecológicas e econômicas", afirmou o relatório.

G1
30/outubro/2017

PROTESTO CONTRA VALE MARCA DOIS ANOS DA TRAGÉDIA EM MARIANA



REPRODUÇÃO

Integrantes do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) fizeram protesto na manhã do dia 2 de outubro para marcar os dois anos da tragédia ambiental em Mariana/MG. Um grupo caminhou pelas ruas do Leblon, zona sul do Rio de Janeiro, até a porta da sede da Vale, na Rua Almirante Guilhem.

O ato faz parte do 8º Encontro Nacional do MAB, que começou no domingo e vai até quinta-feira, 5, no Terreirão do Samba, espaço da prefeitura no centro do Rio. Os manifestantes, que vieram de vários estados, estão acampados lá.

No protesto, eles levam cruzeiros de madeira que representam os 19 mortos de Mariana. Eles também carregam bandeiras e cartazes com as inscrições "Vale assassina", "Somos todos atingidos" e "Dois anos de lama e luta".

O grupo critica a falta de punição para a empresa Samarco e de amparo às famílias prejudicadas – os moradores se ressentem da poluição da água do Rio Doce, que lhes era essencial, e da perda de casas e postos de trabalho – e também as consequências da privatização da Vale, realizada há 20 anos, ainda no governo Fernando Henrique Cardoso.

Estadão
2/outubro/2017





Breve histórico da Lei nº 13.457/2017 que alterou as regras para concessão de benefícios por incapacidade no âmbito administrativo e judicial

Em 15 de dezembro de 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Recomendação nº 1, a qual trazia em seu bojo a orientação para que juízes de primeiro grau fixassem em suas decisões a data de cessação do benefício por incapacidade bem como a sugestão de quesitos para perícias médicas judiciais.

A aludida recomendação foi elaborada com esteio na proposta de trabalho apresentada pela Procuradoria-Geral Federal, tendo por escopo diminuir a litigiosidade por intermédio da Estratégia Nacional de Não Judicialização (Enajud), pactuada, entre outros, pelo ministro de estado da Justiça, pelo ministro de estado do Trabalho e Previdência Social e pelo advogado-geral da União.

Não há dúvida de que todos os esforços que visem à diminuição da litigiosidade para a efetivação de direitos sociais fundamentais são louváveis, mas é salutar que todos os atores estejam envolvidos nesse esforço conjunto, sobretudo os advogados, que representam os interesses dos segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observando-se o postulado da gestão democrática que rege a seguridade social brasileira. Ocorre que nem a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nem qualquer outra entidade que se dedica ao estudo do Direito Previdenciário foram convocadas para participarem do grupo de estudo que ensejou a edição do referido documento.

Logo depois da publicação da Recomendação do CNJ, sobrevieram críticas contundentes, emanadas de diversas entidades e de juristas, apontando a impropriedade de se fixar em decisão judicial uma data de cessação dos benefícios por incapacidade. A tentativa de se institucionalizar a alta programada por meio de um ato do CNJ não logrou, portanto, sucesso, eis que poucos juízes acataram a recomendação eivada de vício de legalidade.

Para surpresa dos operadores do Direito e dos destinatários da proteção social prevista no texto constitucional, ignorando diversos movimentos sociais em plena atuação como a Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social, grupos de estudo constituídos para a discussão das reformas da previdência, sem consulta ou debate algum, no dia 8 de julho de 2016, o governo federal publica a Medida Provisória nº 739 que, entre outras excrescências, instituiu a “alta programada administrativa e judicial”.

Não aprovada aquela medida provisória, no prazo, o governo ficou impedido, nos termos do art. 62, § 10º da Constituição Federal, de reeditar o conteúdo da referida MP 739 em outra medida provisória na mesma sessão legislativa.

Ocorre que, em 6 de janeiro de 2017, já em nova sessão legislativa, o governo federal apresentou a nova MP 767, praticamente com o mesmo conteúdo da MP 739/2016, estando, portanto, revalidados os conteúdos jurídico-normativos outrora vigentes a partir da sua publicação.

Em 27/6/2017 foi publicada a Lei nº 13.457/2017, conversão da Medida Provisória 767/2017 com algumas alterações. Muitas dúvidas foram geradas a partir daquele processo legislativo, dentre elas a questão da aplicação da lei no tempo e a rechaça jurisprudencial por parte do STJ ao instituto da “alta programada e potenciais inconstitucionalidades” da referida lei.

Aos interessados no tema, há comentários específicos e mais aprofundados do autor sobre a Lei nº 13.457/2017, que podem ser consultados no site do Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV)¹.

*Técnico judiciário. Assessoria do juiz federal Leonardo Augusto de Almeida Aguiar, 2º Relator na 1ª Turma Recursal de Juiz de Fora/MG.

1. https://www.ieprev.com.br/assets/docs/ARTIGO_ALAN_DA_COSTA_MACEDO_LEI_13457_2017_MP_767.pdf



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

OUTUBRO ROSA

Todos na luta contra o câncer de mama!

NÓS ABRAÇAMOS ESTA CAUSA



JUSTIÇA FEDERAL

Praça dos Tribunais Superiores
SAS, Quadra 2, Bloco A
CEP: 70070-900
Brasília - Distrito Federal
primeiraregiaoemvista@trf1.jus.br
www.trf1.jus.br